SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013 - CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Cancelamento da compra de equipamento de informática, *NOTEBOOK*, para uso do CIS/AMSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2013, em favor da empresa Microfácil Informática Ltda – ME – CNPJ 08.010.923/0001-36, destinado à compra de equipamento de informática do tipo *Notebook*, totalizando a quantidade de 01 (hum) computador com a seguinte configuração: 3ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-3230M (2.6GHz até 3.2GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3Mb Cache), Disco Rígido 750GB, SATA (7200 RPM), 4 GB de SDRAM DDR3 Singlechannel a 1600 MHz, Disco Rígido 750GB, SATA (7200 RPM), Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x), Tela WLED HD (720p) de 15.6 polegadas com anti-reflexo, Placa de Vídeo Intel® HD Graphics, Office Trial - Válido por 30 dias, Windows 8 Single Language (Português), McAfee Security Center - 1 ano; 1 ano de Suporte no local 24h, 7 dias por semana; no valor total de **R$ 1.799,00** (hum mil setecentos e noventa e nove reais), em virtude da ausência da entrega do material acima especificado no período de 15 dias úteis especificados na Ordem de Compra 006/2013 – CIS/AMSO.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 09 de setembro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Presidente Cis/amso
CPF: 182.809.784-53

Publicado por:
Jadson Anderson Medeiros da Silva
Código Identificador:CBBD368F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 80/2013

PORTARIA Nº 0080/2013, Afonso Bezerra 06 de Setembro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor (a) JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Quantidade	Destino	Data	Valor Unitário $	Valor Total $
01	Brasília	09/09/2013	800,00	800,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, no dia 09 de Setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Municipio, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência e cumpra-se

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:2EDB2CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 4612013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUEENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E OMUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO 00 RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Praça 7 desetembro, s/n, Centro, em Natal/RN, inscrito no CNPJ n° 08.546.459/0001-05, neste representado

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

peloDesembargador ADERSON SILVINO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade n° 247.892 - SPP/RN,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 037.842.074-72,Presidente do Tribunal de Justiça do Estadodo Rio Grande do Norte, e o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Des. Ferreira Chaves, 305, centro – Alexandria/RN, CEP 59.965-000, inscrita no CNPJ n° 08.148.462/0001-62, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS, portador daCédula de Identidade n° 1.587.082 - SPP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.357.694-20, ajustam e acordam a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, comfundamento no art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com os §§ 3° e 4° do art. 106 da Lei Complementar n°122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 454, de 5 de julho de 20 I I, emediante as cláusulas e condições consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto o desenvolvimento de programas decooperação técnica e administrativa, através de ações articuladas e intercornplementares, de modo a propiciar maiorintegração de atividades de interesse comum dos órgãos, no intercâmbio de conhecimentos, informações eexperiências, bem como a cessão recíproca de servidor público integrante do quadro de pessoal dos participes, demodo a atender as necessidades da Administração Pública é o desenvolvimento institucional.

1.2. O objeto deste Convênio poderá ser ampliado, através de termo aditivo específico, em especial, para ainclusão de projetos e ações em cooperação nas áreas de desenvolvimento de recursos humanos, sistemas de gestão ede informatização da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE SERVIDOR

2.1. Os partícipes poderão, de preferência em regime de reciprocidade, ceder servidores dos seus quadros depessoal, que sejam considerados necessários à execução dos serviços de natureza pública de competência do partícipesolicitante.

2.2. A cessão do servidor far-se-á mediante solicitação escrita, observados os trâmites do respectivo processoadministrativo, atendendo, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da Administração Pública.

2.3. A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dospartícipes, desde que o partícipe cedente receba a solicitação através de oficio, com antecedência mínima 60(sessenta) dias antes do término do período.

2.4. O servidor cedido permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

2.5. A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares, acarretará o seu imediatoretorno ao participe cedente, para responder ao devido de processo disciplinar.

2.6. A cessão do servidor será sempre autorizada pelo Chefe do Poder, por ato publicado por todo e qualquermeio, seja imprensa oficial, boletim ou na rede mundial de computadores em seus respectivos sites.

2.7. É facultado ao partícipe cedente recusar o pedido de cessão do servidor, por motivo de necessidade doserviço, devidamente justificativo, ou solicitar o seu retorno, desde que o participe cessionário receba a comunicação,por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus da remuneração da cessão poderá ser do partícipe cedente ou do cessionário.

3.2. Quando o ônus da remuneração da cessão for de responsabilidade do participe cedente, o participecessionário se obriga a remeter até o 10° (décimo) dia de cada mês, as folhas ou registro de frequência do servidorcedido, para fins de anotação e liberação dos seus vencimentos, a serem efetuados pelo Setor de Pessoal do participecedente.

3.3. Não sendo atendida a exigência prevista no parágrafo primeiro, o partícipe cedente sustará o pagamentoreferente ao mês correspondente, ° qual somente será liberado após regularização da situação funcional do servidormediante justificativa fundamentada.

3.4. No caso do ônus da remuneração da cessão ser de responsabilidade do participe cessionário. este deveráimplantar a remuneração do servidor em sua folha de pagamento.

3.5. Para implantação dos vencimentos do servidor na forma prevista no parágrafo terceiro, o participe cedentedeverá informar discriminadamente a composição dos vencimentos do servidor, excluídas às parcelas remuneratóriaspagas em decorrência do efetivo exercício no órgão de lotação, bem como o regime previdenciário ao qual é filiado.

3.6. O partícipe cedente deverá informar ao participe cessionário sempre que ocorrer alteração de vencimento docargo efetivo do servidor cedido, bem como da elevação de adicionais por tempo de serviço.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1. O presente Convênio vigorará por um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério econveniência dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. As normas do presente Convênio poderão ser alteradas por acordo entre os participes, no curso de suavigência, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUlNTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Corno condição de eficácia, os partícipes providenciarão a publicação do presente e de seus aditivos naforma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre 05 partícipes e formalizados, quandonecessários, pela celebração de termo de aditamentos.

E assim, por estarem justo e acordado, as partes convenentes, por seus representantes legais, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção de todos os efeitos de direito, elegendo desde já a Comarcade Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsiasdecorrentes do presente Convênio.

DESEMBARGADOR ADELSON SILVINO DE SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Testemunha:

Gustavo Tinoco Dos Santos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B4775A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), referente a Diária no período de 23 de agosto de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 40,00 (Oitenta reais), conduzindo pacientes para fazer hemodiálise na Clinica de Doenças Renais e Hemodiálise.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2013.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BA465133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal, do(a) Servidor(a) **MARIA ROBEVANIA DE SOUSA NOBREGA**, Matrícula n.º 130110-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, cujas FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2012 a 12/09/2013, foram gozadas do dia 1º a 30 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E35A3B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal, do(a) Servidor(a) **JOSE MARCONDES SARMENTO**, Matrícula n.º 130033-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cujas FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, foram gozadas do dia 1º a 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:084AA58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o senhor **VIVIANE BEZERRA BATISTA,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nivel B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:11E8C561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Diretor do centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1252A3CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 291, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

"Regulamenta a concessão de licença, férias e abono de faltas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alexandria**.."**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO o alto índice de concessão de licenças;

CONSIDERANDO o aumento considerável no abono de faltas por servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo administrativo para a concessão de licenças e organização do quadro para a concessão de férias;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observação aos princípios da moralidade e eficiência no poder público.

D E C R E T A:

Art. 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deflagrar o processo que trata de concessão de Licenças, férias e abonos de falta, ouvida, previamente, a unidade administrativa na qual o servidor seja lotado.

§ 1º Entre os critérios de análise da conveniência da Administração para a concessão de férias e licenças, deverão ser consideradas a manifestação da unidade onde o servidor desempenhe suas funções, a demanda do serviço, atual ou iminente, e a força de trabalho existente no órgão ou entidade.

§ 2º A unidade de lotação do servidor deverá informar, obrigatoriamente, a repercussão do afastamento na execução do serviço.

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal conceder licenças, ou requisitório para o gozo de férias.

§ 1º Os servidores cedidos ou postos à disposição deverão requerer licença no órgão de origem e no cessionário.

§ 2º A licença deverá ser publicada no Órgão de Imprensa Oficial e comunicada à Secretaria a qual se encontre vinculado o servidor.

Art. 3º Semanalmente deverá o chefe imediato informar, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a existência de servidores faltosos, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 4º. As licenças e férias concedidas devem ser anotadas no registro do servidor, com o encaminhamento dos documentos que embasaram a concessão, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 04 de setembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B65AED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 074/2013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao Senhor João Evangelista de Menezes Filho vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **6º CONGRESSO BRASILEIRO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS (10, 11 E 12 DE SETEMBRO/2013) – *CENTRO DE CONVENÇÕES CNTC – BRASÍLIA-DF*.**

Local de destino: **Brasília-DF**

Período do Afastamento: **Dias 10, 11 E 12 de Setembro de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 09 de setembro de 2013.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:2A8A8F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0653/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao servidor(a) **Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva,** para custear despesas na(s) viagem (ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 e 28 de agosto a de 2013, Para Participar da Conferência estadual de educação a realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:985546F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0654/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 29 de agosto a de 2013, Para Participar da reunião Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS, cujo objetivo é a realização de uma capacitação em vigilância socioassistencial e apresentação das experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios de São José do Serido/RN e Serrinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C2263EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0656/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **João Luiz da Silva Filho**, conforme solicitação feita no dia 30 de agosto de 2013, pertencesse ao quadro de funcionários Efetivos, na Função de GNM-B (Eletricista), Matricula 1174, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28E455BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0657/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sueleny Crislayne de Albuquerque Souza,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora administrativa** da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7333AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0658/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Roseane Maria Pinheiro e Mota,** para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Biblioteca,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FDABC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 895/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional até o limite de R$ 1.446.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei n° Nº. 848, de vinte e sete de dezembro de 2012, um Crédito Adicional suplementar até o limite de R$ 1.446.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementa com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**
0210 Sec. Mun. De Educação e Cultura	
12 122 0003 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação e Cultura	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Receitas ordinárias	3.000,00
12 361 0008 2.033 Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Ensino fundamental-PNATE	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	100.000,00
12 361 0008 2.036 Locação de Veículo para Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PETERN	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	130.000,00
12 361 0011 2.037 Descentralização de Merenda Escolar para Unidades de Ensino de Pré-Escola	
3.3.50.41.00 Contribuições 100 Receitas ordinárias 105 Transferências do FNDE	20.000,00 20.000,00
12 361 0012 2.038 Descentralização de Merenda Escolar para Unidade de Ensino de Creche	
3.3.50.41.00 Contribuições 100 Receitas ordinárias 105 Transferências do FNDE	15.000,00 30.000,00
12 362 0009 2.040 Locação de Veículo para Transporte Escolar - Ensino Médio/PNATE	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	58.000,00
12 362 0009 2.041 Locação de Veículo para Transporte Escolar-Ensino Médio/PETERN	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	300.000,00
12 364 0008 2.042 Locação e Manutenção de Transporte Universitário	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	250.000,00
12 365 0011 2.048 Locação de Veículo para Transporte Escolar - Ensino Infantil/PNATE	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	40.000,00
12 368 0008 2.062 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 100 Receitas ordinárias	120.000,00
12 368 0008 2.065 Locação de veículos para Transporte Escolar-Ensino Fundamental-R.PROPRIO	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	270.000,00
Total	**1.446.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**
0210 Sec. Mun. de Educação e Cultura	
12 368 0008 1.041 Descentralização de Recursos para Restauração de Unid. De Ens.	
4.4.50.41.00 Contribuições 100 Receitas ordinárias	80.000,00
12 122 0003 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 100 Receitas ordinárias	30.000,00
12 122 0003 2.032 Locação de veículos para a distribuição da Merenda Escolar	
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	30.000,00
12 361 0008 2.036 Locação de Veículo para Transporte Escolar-Ensino FundamentaL-PETERN	
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 111 Transferências dos Estados	170.000,00
12 362 0009 2.041 Locação de Veículo para Transporte Escolar-Ensino Médio/PETERN	
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 111 Transferências dos Estados	150.000,00
12 362 0009 2.040 Locação de Veículo para Transporte Escolar - Ensino Médio/PNATE	
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 105Transferências do FNDE	90.000,00
12 364 0008 2.042 Locação e Manutenção de Transporte Universitário	
3.3.50.41.00 Contribuições 100 Receitas ordinárias	250.000,00
12 368 0008 2.065 Locação de Veículos para Transporte Escolar-Ensino Fundamental-R.PROPRIO	
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	80.000,00
0216 Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação - FUNDEB	
12 361 0008 2.097 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 104 FUNDEB - Fund. Esp. Fin. da Educação Básica 117 Complementação Fundeb	433.000,00 50.000,00
12 365 0011 2.098 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 104 FUNDEB-Fund.Esp.Fin. da Educação Básica	83.000,00
Total	**1.446.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 06 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:573D1A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 896/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional até o limite de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei n° Nº. 848, de vinte e sete de dezembro de 2012, um Crédito Adicional suplementar até o limite de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementa com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**

0205 Sec.Mun.Agric.Rec.Hid.e Meio Ambiente	
04 122 0003 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil 100 Receitas ordinárias	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	26.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	40.000,00

20 606 0014 2.016 Manutenção de Poços Tubulares e Cataventos	
33.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	90.000,00

20 609 0014 2.020 Assistência ao produtor Rural para Defesa Sanitária Animal	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	5.000,00
Total	**202.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**
0205 Sec.Mun.Agric.Rec.Hid.e Meio Ambiente	
20 608 0014 1.014 Aquisição de Tratores e Implementos	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 108 Receitas de Convênio da União	60.000,00

20 608 0014 1.016 Aquisição e Doação de Kit de Energia Verde para Pequenos e Médios Produtores	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 108 Receitas de Convênio da União	90.000,00

0206 Secretaria Municipal de Obras	
15 451 0006 1.018 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100 Receitas ordinárias	22.000,00

26 782 0006 1.027 Construção e Conservação de Estradas vicinais	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 111 Transferências dos Estados	30.000,00
Total	**202.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 06 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE867918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei n° Nº. 848, de vinte e sete de dezembro de 2012, um Crédito Adicional suplementar até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementa com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**

0204 Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0003 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	20.000,00
Total	**50.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**	
0205 Sec. Mun. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente		
20 608 0014 1.014 Aquisição de Tratores e Implementos		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 108 Receitas de Convênio da União	50.000,00	
Total	**50.000,00**	

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 06 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CBBD58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 894/2013 29 DE AGOSTO DE 2013

Dá denominação de ruas no Conjunto Residencial Garilândia localizado na zona urbana no município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominadas ruas no Conjunto Residencial Garilândia, localizado na zona urbana da cidade de Apodi.

I – Rua **Isa de Aceto Mota** – A primeira rua do conjunto Garilândia que fica paralelo a rua Francisco Leão da Silveira;

II – Rua **Nézia Karla Pinto de Andrade** – A segunda rua do conjunto Garlândia que fica entre a Rua Isa Aceto Mota e paralela a rua Francisco Leão da Silveira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 29 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:012F7AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20130565

CONTRATO N°.....: 20130565
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06090005/13
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADO.....: LUIGI PAOLO MARIZ DE MEDEIROS ARAÚJO FREIRE
OBJETO.....: Contratação de Médico por não haver preenchimento das vagas no processo seletivo do edital n° 02/2013. Pois o profissional já contratado por meio de licitação para atender a secretaria de saúde na Unidade básica de saúde di sítio Bamburral, foi rescindindo assim tendo que ser contratado outro profissional.
VALOR TOTAL.....: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.108 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 32.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5ABCE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional até o limite de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos quarenta mil reais) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado pela Lei n° Nº. 848, de vinte e sete de dezembro de 2012, um Crédito Adicional suplementar até o limite de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementa com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**

0301 Secretaria Municipal de Saúde	
10 122 0003 2.101 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 100 Receitas ordinárias	160.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	15.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 100 Receitas ordinárias	60.000,00

10 301 0021 2.105 Manutenção de Centro de Saúde	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	80.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	50.000,00

10 301 0021 2.106 Manutenção de Ações Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	40.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 100 Receitas ordinárias	30.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 106 Transferências do FNS	30.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 106 Transferências do FNS	60.000,00

10 301 0021 2.107 Manutenção do Programa Saúde bucal - SB	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	80.000,00

10 301 0021 2.110 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	15.000,00

10 301 0021 2.108 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 106 Transferências do FNS	40.000,00

10 301 0021 2.112 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	120.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Receitas ordinárias	40.000,00

10 302 0021 2.113 Manutenção da Assistência a Média e Ata Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 106 Transferências do FNS	50.000,00

10 302 0021 2.114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 106 Transferências do FNS	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	20.000,00

10 302 0021 2.116 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Odontologia	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	40.000,00

10 303 0021 2.117 Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 110 Transferências do SUS	50.000,00

10 304 0021 2.119 Manutenção das Ações de Vigilância	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	40.000,00

10 305 0021 2.120 Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias	
3.3.90.30.00 Material de Consumo 100 Receitas ordinárias	30.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 100 Receitas ordinárias	5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 100 Receitas ordinárias	5.000,00

10 301 0021 1.056 Aquisição de Veículos para as Ações de Saúde	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100 Receitas ordinárias	40.000,00
Total	**1.240.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	**02 – Poder Executivo**
0302 Fundo Municipal de Saúde de Apodi	
10 301 0021 1.058 Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 108 Receitas de Convênio da União	288.000,00

10 301 0021 2.105 Manutenção de Centro de Saúde	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 100 Receitas Ordinárias	200.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 100 Receitas Ordinárias	50.000,00

10 301 0021 2.110 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 100 Receitas ordinárias	100.000,00

10 302 0021 2.113 Manutenção da Assistência a Média e Ata Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 106 Transferências do FNS	200.000,00

10 303 0021 2.117 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 113 Outras Receitas Diversas dos Estados	42.000,00

16 482 0016 1.050 Contrução de Unidades Habitacionais na Zona Urbana	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 108 Receitas de Convênio da União	360.000,00
Total	**1.240.000,00**

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 06 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49548854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 463/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial n° 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 6°, inciso I, § 1°, da Portaria Interministerial n° 01, de 12 de março de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Estadual, os servidores abaixo relacionados:
I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome: Maria da Conceição de Araújo Rangel
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Jane Késia Marques da Silva
III. Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Nome: Josivânia Araujo Freire do Nascimento
IV. Representante do Conselho Tutelar:
Nome: Norma Lúcia Menezes Meireles da Rocha

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Arez/RN, 09 de setembro de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:3866E028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARA CRISTINA LIMA DE QUEIRÓZ CLÁUDIO**, Cargo: **403 – ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, Nota: **68,7500**, Classificação: **7º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:652E6354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇAO DA COMISSAO DE LICITAÇAO

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
PORTARIA N.º 75 de 2013.

Port. 075/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL, pelo período de 03 meses, que será formada pelos ocupantes de cargos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN;

Art. 2°. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL será composta pelos seguintes ocupantes:

1. ANTONIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF 737.559.154-72, residente e domiciliada na Rua Leonel Assunçao, 417, Caiçara do Norte, Cep 59.592-000 - PRESIDENTA;

2. CESAR NEY SANTOS MACIEL , CPF 031.917.434-48, residente e domiciliado na Rua Manoel Cirilo, s/n – Centro – Caiçara do Norte –RN CEP: 59.592-000 – 1º MEMBRO;

3. LEANE DOS SANTOS BARROS CPF 045.900.634-76, residente e domiciliada na Rua do Socorro, 485 – Centro – Caiçara do Norte – RN CEP: 59.552-000 – 2º MEMBRO.

Art. 3º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 09 de Setembro de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:52BF098B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SEC. FINANÇAS - PORT. 076

GABINETE DA PREFEITA INTERINA
PORTARIA N.º 76 de 2013.

Port. 076/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do cargo em comissão de Secretario de Finanças a Srª ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES, brasileira, casada, residente na rua do Socorro, 469, em de Caiçara do Norte/RN;

Art. 2°. NOMEAR para exercer o cargo em Comissao de Secretario Municipal de Finanças a Srª ELINEIDE DOS SANTOS GOMES, brasileira, casada, residente na rua Manoel Cirilo, 159, Caiçara do Norte, CPF 033.184.754-08

Art. 3º. A presente entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 09 de Setembro de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1CE30DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2013 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar que, por autorização da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2013 foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de setembro de 2013.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:2F915C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 077/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA VANIA MORAIS DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Pessoal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei Complementar nº 011/09, de 26 de junho de 2009, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de Março de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:46DFDDD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 389/2013, de 03 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto credito especial ao orçamento vigente no município de Campo Redondo, Lei Municipal nº 389/2013, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em conformidade com o artigo 42, da Lei 4.320/64.

Art. 2º O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

02 - Poder Executivo
Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Saúde
0071 - Transferências a Consórcios Públicos
1.048 – Participação em Consórcio Público
33.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – R$ 5.000,00
33.71.99.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – R$ 105.000,00

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos para fazer frente a este crédito especial a anulação em igual valor da dotação abaixo especificada:

02 - Poder Executivo
Órgão: 99 – Reserva de Contingência.
Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência.
Elemento de Despesa: 99.99.99.00 – Reserva de Contingência - Valor R$ 110.000,00

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de Setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:EA02BE3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 029/2013, com objeto de aquisição de fraldas descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A sessão pública será realizada no dia 23 de setembro de 2013, às 14h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:B369F27D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 205/2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **EDER BARBOSA DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.098.358-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.085.994-96, do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9B67D73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 027/2013, contratação de empresa especializada na locação de veículos leves/pesados e máquinas. A sessão pública será realizada no dia 23 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido por meio eletrônico diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:473CEA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 024/2013, para contratação de empresas especializadas na locação de transporte Escolar. A sessão pública será realizada no dia 20 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido por meio eletrônico diretamente na CPL localizada na Praça Augusto

Severo, 242 – Centro ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CFF5F91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2013

Portaria nº 122/13 Em, 09 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora SANDRA MARIA DANTAS, Servidora Municipal, portadora do CPF nº 664.390.944-91 Matrícula nº 179, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercido na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 09 de setembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6A3683AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE EDITAL – CONVITE 008/2013

MINUTA DE EDITAL – CONVITE 008/2013

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada através da Portaria nº 096, de 04 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de setembro de 2013, às 9:00 horas,** fará realizar licitação na modalidade CONVITE, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda das secretarias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 201, no horário de 8:00 às 13:00 horas. Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4C68FE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2013
PROCESSO 151/2013 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 051/2013, referente ao Processo 151/2013 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa E. G. DA S. NASCIMENTO – ME, CNPJ 12.355.361/0001-30, para Aquisição de Tendas para utilização em eventos realizados por esta Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 30 de agosto de 2013. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 30 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6E38929B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 03 de setembro de 2013, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 022/2013, Processo Administrativo 150/2013, o qual teve por objeto a Aquisição e Remanufatura de Toner e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME, CNPJ 07.887.781/0001-27, no valor de R$ 30.707,90 (Trinta mil setecentos e sete reais e noventa centavos).
Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:91F67744

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 03 de setembro de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 022/2013, Processo Administrativo 150/2013, o qual teve por objeto a Aquisição e Remanufatura de Toner e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME, CNPJ 07.887.781/0001-27, no valor de R$ 30.707,90 (Trinta mil setecentos e sete reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:350DBCF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 022/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME, CNPJ 07.887.781/0001-27. OBJETO: Aquisição e Remanufatura de Toner e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 03 de setembro de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.707,90 (Trinta mil setecentos e sete reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 022/2013 (Processo/PMCC/RN nº 150/2013). DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F5C234C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100

EM 29 DE AGOSTO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 182 da Constituição Federal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica declarado para fins de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO 01 (um) imóvel pertencente ao Senhor. **FRANCISCO FELIX DA SILVA**, localizado no Sitio Baixa da Floresta – Chapada da Serra de Santana – Zona Rural deste Município de Cerro Corá/RN, com as seguintes medidas: 34,00 m de frente x 60,00 m de fundos, perfazendo um total de 2.040,00 m², com as seguintes limitações:
AO NORTE: Imóvel Pertencente à Maria Madalena da Silva;
AO SUL: Imóvel Pertencente à Maria Docéu Dantas;
AO LESTE: RN- 087 (Estrada de Cerro Corá para Lagoa Nova);
AO OESTE: Imóvel Pertencente à Maria Docéu Dantas.
Art. 2º. O imóvel de que trata o Artigo 1º, destina-se a utilização para construção de Quadra Poliesportiva, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD.
Art. 3º. Para fins de emissão de posse do imóvel de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência pelo apelo popular, e organização Social, Desportiva e Laser municipal..
Art. 4º. O Setor Jurídico, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT e Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG,, ficam autorizados a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.
Art. 5º. A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
Art.6º Para fins de avaliação e indenização atribui-se o valor de R$ 20.012,40 (*vinte mil, doze reais e quarenta centavos*), ao referido imóvel.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 60 anos de Emancipação Política, em 26 de julho de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B98D9085

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744

LEI Nº 744
EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12, INCISO I, LETRA b), INCISO VI, LETRA d), INCISO VII, LETRA i) E ANEXOS I, II E IV, DA LEI Nº 622 DE 06 DE ABRIL DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 12, Inciso I, Letra b) da Lei Nº 622 passa a vigorar com a seguinte Redação:

"**I - ...**
a) ...
b) "Gerencia Municipal de Contratos e Convênios."

Art. 2º. O Artigo 12, Inciso VI, Letra d) da Lei Nº 622 passa a vigorar com a seguinte Redação:

"VI – ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) *"Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção"*

Art. 2º. O Artigo 12, Inciso VII, Letra i) da Lei Nº 622 passa a vigorar com a seguinte Redação:

VII – ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...
h) ...
i) Coordenadoria de Cultura

Art. 3º. Os Anexos I, II e IV da Lei Nº 622, passam a vigorar com a seguinte Redação:

(ANEXO I) - TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Controlador Geral	CC – 1	Controladoria Geral
Secretário Municipal de Administração	CC – 1	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	CC – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CC – 1	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas.	CC – 1	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC – 1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretário Municipal de Saúde	CC – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Secretari(o)a Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Tesoureiro	CC – 2	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade	CC – 2	Secretaria Municipal de Saúde

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe de Gabinete	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Gerencia Municipal de Contratos e Convênios	***CC – 3***	***Gabinete do Prefeito***
Assessor Técnico de Engenharia, Arquitetura e Construção	***CC - 3***	***Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas***
Assessor Técnico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assessor Jurídico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	CC – 3	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

(ANEXO II)

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Coordenador de Agricultura	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador de Cultura	***CC - 4***	***Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto***
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Coordenador Técnico Contábil	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador Técnico Administrativo	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador de Meio Ambiente	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador de Turismo	CC – 4	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos	CC – 4	Gabinete do Prefeito

(ANEXO IV) - TABELA DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador de Divulg. e Public. dos Atos Oficiais	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Recursos Humanos	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Arquivo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Planejamento	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Tributário	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Cemitérios Públicos	FG – 1	Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Fiscalização em Obras	FG – 1	Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Ensino	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Esporte e lazer	FG – 1	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Saúde	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador Administrativo / Financeiro	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-coordenador de Programas e Projetos	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Departamento de Compras	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Patrimônio	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Vigilância	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Assistência ao Educando	FG – 2	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Inspeção Escolar	FG – 2	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Saneamento Básico	FG – 2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 4º Esta Lei, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressas e tacitamente as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 60 anos de Emancipação Política, em 09 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 12. São órgãos vinculados as Secretarias:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Chefia de Gabinete;
b) Assessoria de Projetos Especiais;
c) Assessoria Técnica;
d) Assessoria Jurídica
e) Assessoria de Imprensa e Assuntos Políticos;
f) Junta de Serviço Militar.
g) Sub-coordenadoria Administrativa
h) Sub-coordenadoria de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais;

II - Controladoria-Geral:
a) Controladoria;
b) Coordenadoria Contábil Financeira;
c) Coordenadoria Administrativa.

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
a) Gabinete do Secretario;
b) Coordenadoria Geral;
c) Tesouraria Geral;
d) Departamento de Contabilidade;
e) Serviço de Receita e Despesa;
f) Serviço de Controle Orçamentário;
g) Sub-coordenadoria Tributaria;
h) Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização;
i) Serviço de Fiscalização;
j) Serviço de Cadastro de Contribuintes;

VII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Gabinete do Secretario;
b) Coordenador Geral;
c) Estádio Municipal e Ginásio de Esporte;
d) Sub-coordenadoria Administrativa;
e) Sub-Coordenadoria de Ensino;
f) Departamento de Inspeção Escolar;
g) Setor de supervisão pedagógica;
h) Serviço de Escrituração Geral;
i) Serviço Cultural;
j) Serviço de Formação Continuada;
k) Serviço de Ensino Fundamental;
l) Serviço de Ensino Infantil;
m) Departamento de Ensino rural;
n) Departamento de Assistência ao Educando;
o) Setor de Merenda Escolar;
p) Serviço de Transporte Escolar;

q) Sub-coordenadoria de Eventos Esportivos;
r) Departamento de esportes;

(ANEXO I)
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Controlador Geral	CC – 1	Controladoria Geral
Secretário Municipal de Administração	CC – 1	Secretaria Municipal de Administração
Secretário Municipal de Finanças e Tributação	CC – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	CC – 1	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas.	CC – 1	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC – 1	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretário Municipal de Saúde	CC – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Ação Social	CC – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Tesoureiro	CC – 2	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade	CC – 2	Secretaria Municipal de Saúde

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Chefe de Gabinete	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor de Projetos Especiais	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Técnico	CC – 3	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assessor Jurídico	CC – 3	Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico	CC – 3	Secretaria Municipal de Ação Social

(ANEXO II)

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Administração
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Coordenador de Agricultura	CC – 4	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Coordenador Geral	CC – 4	Secretaria Municipal de Saúde
Coordenador Geral	CC – 4	Sec. Mun.de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Coordenador Técnico Contábil	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador Técnico Administrativo	CC – 4	Controladoria Geral
Coordenador de Meio Ambiente	CC – 4	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Coordenador de Turismo	CC – 4	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos	CC – 4	Gabinete do Prefeito

(ANEXO IV) - TABELA DE CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO COMISSIONADO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 1	Gabinete do Prefeito
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Recursos Humanos	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Arquivo	FG – 1	Secretaria Municipal de Administração
Sub-coordenador de Planejamento	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Tributário	FG – 1	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Cemitérios Públicos	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador de Fiscalização em Obras	FG – 1	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Ensino	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador de Esporte e lazer	FG – 1	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Sub-coordenador Administrativo	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Saúde	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	FG – 1	Secretaria Municipal de Saúde
Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	FG – 1	Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Sub-coordenador Administrativo / Financeiro	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-coordenador de Programas e Projetos	FG – 1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Departamento de Compras	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Patrimônio	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação dos Atos Oficiais	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG – 2	Secretaria Municipal de Administração
Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	FG – 2	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	FG – 2	Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Diretor de Vigilância	FG – 2	Sec. Municipal de Transporte e Obras Públicas
Diretor de Assistência ao Educando	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Esportes	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Inspeção Escolar	FG – 2	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Diretor de Saneamento Básico	FG – 2	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG – 2	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:B9BC9AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2013 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 174/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação
ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de Tecidos.
1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa: AILTON ALVES DE ARAÚJO VAREJISTA - ME, perfazendo a importância global de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a aquisição de tecidos, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 06 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:49757496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 084/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 174/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: **AILTON ALVES DE ARAÚJO VAREJISTA - ME**; OBJETO: aquisição de Tecidos; PRAZO PARA ENTREGA:

mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)); Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fontes: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 06 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9CFC1D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 085/2013 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 175/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos Serviços de Exame de Média complexidade.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER,** perfazendo a importância global de **R$ 710,00** (setecentos e dez reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos Serviços de exames de média complexidade**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 09 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6F72E9A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 085/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 175/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER; OBJETO: execução dos Serviços de exame de média complexidade; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 710,00 (setecentos e dez reais); Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2037.0000 – MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR - MAC; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 09 de setembro de 2013.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8FC063DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS **Cargo /Função:** Prefeito Municipal **Quantidade:** 02 (duas) diárias e meia **Destino**: Brasília/DF **Data do Afastamento:** 09,10 e 11 de setembro de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Brasília nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2013, para participar de assinatura do **Programa Água Para Todos** com os municípios do semiárido, com a presença da excelentíssima Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, com o Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho.	
(X) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeta-RN, 09 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6C90EA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa a Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZETA, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV, criado através da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES, Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, conforme Portaria nº 192, de 06 de setembro de 2013, Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições da Presidência do Conselho de Administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº 32/2013.
Art. 2º - À Presidência do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de Cruzeta – FUNPREV compete, no prazo de 60 (sessenta) dias, exarar todos os atos necessários à formação e funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FUNPREV.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cruzeta, 06 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5F9FFF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Designa Médico Perito para realização das perícias médicas realizadas no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZETA, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social através da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO a possibilidade de surgimento de requerimentos de benefícios dos servidores em razão da incapacidade temporária para o exercício de atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Doutor VIVARTE DE MEDEIROS BRITO, Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como Médico Perito, responsável pela realização das perícias médicas para fins de concessão de benefícios por incapacidade temporária processados no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV.
Art. 2º. Os benefícios definidos como Licença para tratamento de saúde, Salário-maternidade, nas hipóteses de repouso antecipado e aborto não criminoso, e Auxílio-acidente, definidos nos artigos 16, 17 e 18, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 32/2013 serão submetidos à realização de perícia médica prévia, requerendo-se mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta Portaria, mediante avaliação clínica da incapacidade para o desenvolvimento das atribuições do cargo, por meio do preenchimento, pelo Médico Perito, do Laudo Pericial, constante no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 06 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO			
DADOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)			
Nome:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Telefone:	
CPF:	RG:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		
Referência de endereço:		CEP:	
Lotação:		Cargo:	
Regime:	Data de Admissão:	Matrícula:	

BENEFÍCIOS	
Inscrição de dependentes Cancelamento de Inscrição de dependentes Aposentadoria por Invalidez Aposentadoria Compulsória Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Aposentadoria por Idade Revisão de Aposentadoria Abono de Permanência Salário Família	Salário Maternidade Auxílio Doença Auxílio Reclusão Inscrição no Fundo de Previdência Inscrição *Post Morten* Pensão por Morte Revisão de pensão Cancelamento de Inscrição no Fundo de Previdência Outros: _____

BENEFICIÁRIOS / CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO						
Nome	Data de Nascimento	Parentesco com o segurado	Sexo	Estado Civil	RG	CPF

DADOS DO(A) EX- SEGURADO(A)		
Nome do(a) Ex-segurado(a):		
Lotação:		Cargo:
Regime:		Matrícula:
Data do óbito:	CPF:	RG:

Termo de Responsabilidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA qualquer evento que possa anular a presente solicitação, no prazo de 30 dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente, o óbito do segurado, dependente e pensionista, mediante apresentação do respectivo documento.
Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumida, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos Arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.
Cruzeta/RN, ___ de _____ de 20__.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

Laudo Médico Pericial

Requerente:		Nº do requerimento:
Sexo:	Data de Nasc.:	Data do exame:
Estado Civil:	RG:	Emissão:
Ordem:	Ocupação:	

Benefício: História: _____ ___ _____ ___ _____ ___

Vistoria Técnica: Auxílio Acidente:	___ ___ ___ ___ Médico: ___ CRM: _____ Matrícula: _____

Código Penal – Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

- Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:20517990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidores do Município de Cruzeta para exercerem as atribuições da Presidência e da Diretoria do Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZETA, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, que *Institui o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos efetivos do Município de Cruzeta, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Cruzeta (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), e dá outras providências pertinentes.*
CONSIDERANDO as disposições encartadas no artigo 56 da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES para exercer as atribuições deferidas à Presidência do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV definidas no artigo 57 da Lei Complementar Municipal nº 32/2013.
Art. 2º. Designar a servidora EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS para exercer as atribuições deferidas à Diretoria do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV definidas no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 32/2013.
Art. 3º. A designação implica na sujeição das nomeadas às disposições encartadas no artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 32/2013.
Art. 4º. À Presidência do CRUZETA-PREV compete, no prazo de 60 (sessenta) dias, exarar todos os atos necessários à formação e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência – CMP.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Cruzeta, 06 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E15C8CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 122/2013

DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de setembro de 2013.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, como gestor e chefe da administração Municipal.

Considerando, que os secretários Municipais como agentes políticos escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal agem diretamente sob as ordens do Prefeito Municipal além de serem responsáveis por suas respectivas pastas administrativas.

Considerando, que compete a cada Secretário Municipal definir as necessidades de suas pastas com material necessário ao desemprenho de suas funções e obrigações públicas.

Considerando, a necessidade de se proceder aos procedimentos licitatório para a aquisição destes materiais com a maior agilidade e eficiência possível, se remetendo com antecedência as solicitações para que a Comissão Permanente de Licitação inicie os procedimentos com a maior brevidade possível.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DO DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º – Determinar aos Secretários Municipais do Município que encaminhem à Comissão Permanente de Licitação as solicitações de material de expediente e outros necessário à consecução dos seus serviços públicos e projetos que tenham necessidade de deflagração de procedimento licitatório.

Parágrafo único: Tais solicitações devem ser enviadas até do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º – Determinar à Comissão Permanente de Licitação que este encaminhe às Secretarias Municipais todas as listas dos produtos, bens e serviços licitados, com os quantitativos, marcas e especificações para que estas Secretarias possam acompanhar quando do recebimento destes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 9º dia do mês de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A9BA5CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 123/2013

DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de setembro de 2013.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, como gestor e chefe da administração Municipal.

Considerando, que os secretários Municipais como agentes políticos escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal agem diretamente sob as ordens do Prefeito Municipal além de serem responsáveis por suas respectivas pastas administrativas.

Considerando, que compete a cada órgão Municipal, quando do recebimento dos bens licitados os conferir para garantir que as especificações dos produtos foram respeitados na forma licitada.

Considerando, que cada Secretaria é responsável pelo recebimento de material licitado, devendo observar a qualidade e as especificações constantes da licitação, devendo este recusar recebimento se estes não se encontrarem conforme o indicado.

Considerando, que tais medidas visam resguardar o erário público e sanar diversos equívocos quando dos recebimentos relatados.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DO DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º – Determinar aos Secretários Municipais que designem, dentre os membros do seu quadro de pessoal capacitado, 02 (dois) servidores específicos para que procedam o recebimento de material objeto de compra pelo Município para a Secretaria, devendo tais servidores exercerem tais atribuições entre as suas funções habituais.

Parágrafo único: Em tal procedimento de recebimento de material deve-se observar as especificações do termo de referência e edital da licitação, bem como o quantitativo e qualidade especificado, buscando sempre a melhor qualidade e preservar a administração pública e seus serviços.

Art. 2º – Que seja determinado a tais servidores designados que em caso de entrega de material em desconformidade com as especificações, quantitativo eu em menor qualidade especificada que não proceda o recebimento do referido material, que informe ao Secretário Municipal, com amostra do produto, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art. 3º – Determinar aos Secretários Municipais que ao se ter notícia de entrega de material, mesmo que não recebido, proceda às providências de estilo, comunicando ao Prefeito Municipal e Controladoria do Município, para que as medidas sancionarias sejam tomadas pelo descumprimento do contrato firmado, nos termos da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 9º dia do mês de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E2DD4F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 124/2013

DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 de setembro de 2013.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, como gestor e chefe da administração Municipal.

Considerando, que todos os atos administrativos essenciais devem ser dados publicidades, em especial os decisórios, editais, normativos dentre outros.

Considerando, que cada ato tem a necessidade de ser publicado em órgão de imprensa específico.

Considerando, que tais medidas visam dar maior transparência ao serviço público do Município.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DO DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º – Determinar ao setor de publicações do Município que se proceda as publicações de todos os atos administrativos nos órgãos de impressa apropriados.

Art. 2º – Tais atos, ordinariamente, cuja lei não disponha obrigação em contrário, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, da FEMURN, dentre eles as Portarias, Decretos, Leis, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica do Município, Decisões Administrativas, Extratos de Contratos, pagos com recursos próprios, Editais de Licitações, pagos com recursos próprios, balancetes e atos contábeis.

Art. 3º – Os editais, extratos de contratos e todos os atos que sejam objeto de convênio e de recursos oriundos da União Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, respectivamente deverão ser publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 9º dia do mês de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:971B476B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013

OBJETO: Registro de preço, para contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessário ao cumprimento do objeto, pertinente aos exercícios de 2009 a 2012, conforme especificações no anexo I.

Fica a empresa:K D FRANCELINO - ME**,**inscrito no**CNPJ Nº**18.675.997/0001-45**,** situada a Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Apto 203, Sala 03 – Aluizio Diogines Pessoa, Pau dos Ferros/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ENCANTO/RN,09/09/2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A132C88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação publica diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R$ 81.397,82.
Equador - RN, 05 de Setembro de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:07001965

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação publica diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 08.0809.15.452.0008.2.061-33.90.30.00, 33.90.30.90
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00041/2013 - 05.09.13 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R$ 81.397,82

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:20CB8557

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2013, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada localizado na cidade de Equador-R/N; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Dorgival Santino dos Santos - R$ 44.785,00.
Equador - RN, 03 de Setembro de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:20D1AD58

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada localizado na cidade de Equador-R/N.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.0202.04.122.0002.2002,
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
08.0809.04.122.0008.2.060,
07.0708.08.122.0007.2.047.
Com natureza das despesas: 33.90.36.00, 33.90.39.00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00039/2012 - 03.09.13 - Dorgival Santino dos Santos - R$ 44.785,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6B56F11B

GABINETE DA PREFEITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2013
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Phospodont Ltda - R$ 39.863,23.
Equador - RN, 05 de Setembro de 2013

CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:61670AE3

GABINETE DA PREFEITA
FUDO MUNICIOAL DE SAÚDE-EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2013.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Equador: 06.0610.10.122.006.2.031 -
06.0610.10.301.0006.2.034 -
06.0610.10.301.0006.2.037-
06.0610.10.302.0006.2.039 -
33.90.30/33.90.30.10

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Equador e:
CT Nº 00019/2013 - 05.09.13 - Phospodont Ltda - R$ 39.863,23

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D9480ED6

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de condicionadores de ar, tipo split. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 05 de Setembro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:31518473

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de recarga de cartuchos pretos; coloridos e toners. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 03 de Setembro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E14EA968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 322/2013 DE 19-04-2013.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 322/2013 de 19 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixa data de pagamento parcial de gratificação natalina no mês de aniversario dos servidores públicos efetivos e comissionados e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar como data de pagamento parcial da gratificação natalina o de aniversário dos servidores públicos efetivos e comissionados.
Parágrafo Primeiro. A parcela de antecipação da gratificação natalina será realizada no percentual de 60% (sessenta por cento) da parcela integral.
Parágrafo Segundo. Os descontos legais e obrigatórios serão efetuados na segunda parcela, correspondente aos 40% (quarenta por cento) que deverá ser paga no dia 20 de dezembro de cada ano.
Parágrafo Terceiro. Os servidores com aniversário em data anterior a vigência desta lei perceberão a gratificação natalina no dia 20 de dezembro subsequente a data de sua publicação
Art. 2º. O custeio das despesas decorrentes desta lei será efetuado com recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei Municipal nº. 319/2012.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações necessárias na Lei Municipal nº319/2012, visando à necessária adequação aos termos da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra, 19 de abril de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:58DC8997

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 323/2013 DE 11-06-2013.

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 323/2013 de 11 de junho de 2013.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pindoba I e II e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Pindoba I e II.
Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por (04) quatro anos consecutivos às exigências do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de (90) noventa dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra, 11 de junho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:44403BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 324/2013 DE 12-06-2013.

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 324/2013 de 12 de junho de 2013.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais e Familiares de São Lourenço I e dá outras Providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores Rurais e Familiares de São Lourenço I.
Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por (04) quatro anos consecutivos às exigências do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de (90) noventa dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra, 12 de junho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:BF40B564

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 326/2013 DE 10-07-2013.

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 326/2013 de 10 de Julho de 2013.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providencias".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos no Município de Felipe Guerra.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:
I - recursos provenientes de órgão da União ou dos Estados vinculados a política nacional do idoso
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das muitas aplicadas com base na lei n° 10.741/03;
VII – Outras fontes de recursos regulamentadas por lei.
Art. 3º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
§1°. Será aberta conta bancaria especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação "o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
§2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá a Secretaria Municipal Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar política de aplicação dos recursos ao o Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a realizar eventuais adequações necessárias a Lei nº 319/2012(LOA), visando garantir a execução da presente lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra, 10 de julho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:AFA5D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 327/2013 DE 11-07-2013.

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 327/2013 de 11 de julho de 2013.

"Altera a lei nº 320/2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Felipe Guerra e dá outras providencias".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1°. Acrescenta o inciso VII ao artigo 4º da lei complementar de nº. 320/2013, com a seguinte redação:
"**Inciso XV** – Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município".
Art. 2º. Acrescentar o Art.22-A no Capitulo I, Seção I, da lei complementar de nº. 320/2013, com a seguinte redação:
Art. **22**-A". O Regime Próprio de Previdência de Felipe Guerra, conta com as seguintes Unidades Subordinadas:
I – Coordenadoria Financeira;

II - Coordenadoria de "Previdência."
Art. 3º. Acrescenta no Capitulo II da lei complementar de nº. 320/2013, a Seção XIV e o Art. 38-A e incisos, com a seguinte redação:

SEÇÃO XV
DA Presidência do FGPREV

Art. 38-A – Compete ao Presidente do FGPREV:
I – praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do cargo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Previdência:
II – expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas do FGPREV;
III – celebrar acordos, convênios e contratos em que o FGPREV for parte;
IV – autorizar e dispensar licitações, aprovando seus resultados nos termos da legislação me vigor;
V- ordenar despesas e autorizar pagamentos;
VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o diretor de Administração e Finanças;
VII – aprovar normas referentes á concessão de parlamento de débitos para o FGPREV;
VIII – avocar o exame e a solução de qualquer assunto, sem prejuízo da competência originariamente prevista;
IX – propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações na estrutura básica e organizacional do FGPREV;
X – propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações dos quadros de pessoal do FGPREV, bem como a realização de concurso para a admissão de novos servidores;
XI -propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo i inativo do FGPREV;
XII – submeter ao Conselho Municipal de Previdência quaisquer alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
XIII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência quaisquer alterações no plano de Aplicação de Recursos aprovado, justificando a motivação do pedido;
XIV – nomear, exonerar, designar e dispensar os titulares de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas dos quadros do FGPREV;
XV – nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar os titulares de cargo ou empregos efetivos dos quadros da FGPREV, assim como aposentar, colocar em disponibilidade e reaproveitar servidores efetivos do Fundo, na forma da Lei;
XVI – instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades e
XVII – autorizar afastamentos de servidores na forma da lei;"

Art. 4º. Acrescenta ao quadro de vencimentos do Capitulo III, Art. 40 da lei complementar de nº. 320/2013, com a seguinte redação:

"Presidente do FGPREV	3.000,00
Coordenador Financeiro FGPREV	1.200,00
Coordenador de Previdência FGPREV	1.200,00"

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra, 11 de julho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:B27A44DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 328/2013 DE 16-07-2013.

Gabinete do Prefeito

LEI nº 328 /2013 de 16 de julho de 2013.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2014, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2014;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2014;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, presentes no Plano Plurianual para o período 2014/2017, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. estimular a prática esportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2014

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2014 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2014, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2014, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2014.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo

Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
f) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
j) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
h) o valor bruto arrecado do fundo de Participação dos Municípios;
i) o valor bruto arrecado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais

Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;
Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e não estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:

I – equilíbrio

II – critérios e formas de limitação de empenhos;

III – custos e avaliação de resultados;

IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2014, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

2 – criar cargo, emprego ou função;

3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.

5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2014, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2 ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2014, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2014 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2013 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2014;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2014/2017.
Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2014, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
Art. 39 Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças determinará sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 16 de julho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:73F93814

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 325/2013 DE 17-06-2013.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325/2013 de 17 de junho de 2013.

Cria o Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo e Eventos, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados ao Turismo, participando da elaboração e da fiscalização da política de Turismo no Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º- Ao Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, órgão consultivo e deliberativo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, compete:
I. Propor diretrizes e oferecer subsídios para a formulação e implantação da Política Municipal de Turismo;
II. Subsidiar o Secretário Municipal de Turismo na avaliação da Política Municipal de Turismo e dos planos, programas, projetos e atividades de promoção e incentivo ao turismo;
III. Emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo municipal;
IV. Estudar e propor ações visando desenvolvimento do turismo interno, em conformidade com a Política Municipal de Turismo;
V. Zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no município se faça sob a égide da ética e da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política;
VI. Propor normas que contribuam para a produção e adequação de legislação turística e correlata, visando à defesa do consumidor e a qualidade do Turismo Municipal;
VII. Constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando à análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor, estabelecendo suas competências e composição;
VIII. Trabalhar em prol da integração e produtividade de toda a cadeia produtiva da atividade turística;
IX. Desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário Municipal de Turismo.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º- O Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE, será paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo este caráter consultivo e deliberativo.
§ 1º. O Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE fica assim constituído:
I - Presidente;
II - Secretário;
III - Membros
§ 2º. O Conselho Municipal de Turismo e Eventos – CMTE será representado pelas seguintes instituições:
I - 01 Representante do Fórum Municipal das Associações;
II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - 01 Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;
IV - 01 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
V - 01 Representante do Conselho Tutelar;
VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII - 01 Representante das Igrejas;
VIII - 01 Representante da Câmara Municipal dos Vereadores;
IX - 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
X - 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
XI - 01 Representante da Associação dos Taxistas;
XII - 01 Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
§ 3º. Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;
§ 4º. O Regimento Interno do Conselho definirá sobre processo eletivo, mandato e substituição de conselheiros.
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.
Art. 4º- Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Turismo.
Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Felipe Guerra – RN, 17 de junho de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:F7449665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 293/2013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2013

Concede diária ao Prefeito que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

Resolve:

1 – Conceder ao Prefeito **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Prefeito, 1.1/2 **(uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a

ser pago em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Brasília/DF**, no período de **10 a 11 de setembro de 2013**, a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para tratar de assuntos pertencentes ao Município.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.
Fernando Pedroza/RN, em 10 de setembro de 2013.

MARCOS RODRIGUES PINHEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:58C9BBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 793/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 08 (oito) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:ADE8DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 794/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06, 10, e 12 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E9E2E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 794/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MACAÍBA/RN, nos dias 03, 07 e 18 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1628EC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 285/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 808/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ADRIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO** Mat. 446, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da Capacitação para Enfermagem em Planejamento Familiar na IV URSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:62E468DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 803/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, e 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS** Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias de 05 a 06, 12 a 13, 19 a 20, 26 a 27 de setembro de 2013, com o objetivo de participar de curso técnico em radiologia no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3B144537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 810/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA** Mat. 079, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2013, com o objetivo de acompanhar a Secretária Municipal de Saúde à Reunião Ordinária do COSEMS/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:47FB25B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 288/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 811/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS,** Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 21 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

JANÚNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:6159D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 812/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5F25024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 290/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 813/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A9082F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 291/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 814/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias de 29 a 30 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:FB04DB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 815/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 28 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:46A5779B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 292/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 815/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) ao servidor **JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO** Mat. 189, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 27, 29 e 31 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:7EE89B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 294/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 816/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 26, 27, 28, e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:477D4529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 816/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:46228B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 817/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:FD4549EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 817/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23, 27, 29, e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8C20945B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **26 DE JULHO DE 2013, às 09:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh– **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COLOCAÇÃO DELUMINÁRIASEMVÁRIOSDISTRITOS/COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Guamaré/RN. **09/09/2013**.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C5826047

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 840/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **10 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar da 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES – CENTRO ADMINISTRATIVO. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento vinte reais).
Portaria: 840/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador
Guamaré, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:49E1945C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 841/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Brasília/RN, no dia **10 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de ENCONTRO COM A PRESIDENTA DILMA ROUSSEF, NO PALÁCIO DO PLANALTO COM O OBJETIVO DE ASSINAR O CONVÊNIO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS, DO GOVERNO FEDERAL. A diária tem o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).
Portaria: 841/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/RN
Servidor: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E4804C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 842/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Brasília/RN, no dia **10 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de ENCONTRO COM A PRESIDENTA DILMA ROUSSEF, NO PALÁCIO DO PLANALTO COM O OBJETIVO DE ASSINAR O CONVÊNIO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS, DO GOVERNO FEDERAL. A diária tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).
Portaria: 842/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/RN
Servidor: KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6021C7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0077/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.931.702/0001-05.
PROMITENTE CONTRATADA: **JOSILENE MARIA DOS SANTOS**, CPF N° 336.647.144-15**,** no Valor Total de **R$ 7.150,00** (sete mil cento e cinquenta reais)**.**
OBJETO: Contratação de profissional de enfermagem para Coordenar as Ações de Atenção Básica no município de Ipueira.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidenta da CPL/MI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0119949C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0240/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento anexado.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:69F4389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0241/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, PEDREIRO, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura , conforme requerimento anexado.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FB3B581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0242/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) MANOEL TRAJANO DOS SANTOS, SERVENTE DE PEDREIRO, lotada na Infra Estrutura Social, conforme requerimento anexado.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 09 de setembro de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:59FA955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 075/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 075/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). EUZEBIO VIEIRA DE MEDEIROS FILHO, portador DO CPF nº 076.066.214-20, residente e domiciliado na Rua PROFESSOR FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA, 38, CENTRO, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2013, o contrato nº 075/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o(A) Sr(a). EUZEBIO VIEIRA DE MEDEIROS FILHO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 075/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Jaçanã RN, 31 de agosto de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:97D1B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0243/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, ao (a) Srº (ª) JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento anexado.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:1C4EDCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 070/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 070/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). RITA MIRANDA DE JESUS, portador DO CPF nº 047.768.144-12, residente e domiciliado na Rua FREI DAMIÃO, 27, CENTRO, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2013, o contrato nº 070/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o(A) Sr(a). RITA MIRANDA DE JESUS.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 070/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Jaçanã RN, 31 de JULHO de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:6CA66074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 059/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 059/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). ANGELA VANESSA COSTA DA SILVA, portador DO CPF nº 082.471.514-48, residente e domiciliado na Rua MANOEL NASCIMENTO, 516, CENTRO, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2013, o contrato nº 059/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o(A) Sr(a). ANGELA VANESSA COSTA DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 059/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2013.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Jaçanã RN, 31 de JULHO de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:678CE999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 CV TRIFÁSICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2147E37A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000019/25013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS)"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **23** DE **SETEMBRO** DE **2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:080A10AC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000020/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CARROS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00HS** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CC66C9E9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000021/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:30HS** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A7868047

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000022/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 -

GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00HS** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6EF8DDED

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000023/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2013 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 401/2013 - GP, de 30 de junho de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **15:00HS** do dia **23 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5C0AC6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LUTO 17 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-00
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50
DECRETO - 017/2013 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Constitucional do Municipio de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Manoel Leocádio da Silva, ocorrido no dia de 09 de setembro do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Jandaíra, em homenagem ao Senhor Manoel Leocádio da Silva, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário
Oficial dos Municípios.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jandaíra/RN, 09 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E26887FB

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 03/2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PUBLICA Nº O3/2013

Objeto: Prefeitura Municipal de Jandaíra vem convocar a População em Geral, Representantes de Entidades de classes para à Audiência Pública sobre PPA- 2014 á 2017. As 10 h, Local: Câmara Municipal– praça Antônio Messias S/N- Centro – CEP 59594-000, Jandaíra, RN. Jandaíra/RN, 09 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6511FCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.001

Objeto. Aquisição de 01 (um) veiculo de passageiros com capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional, ano/modelo 2013, zero quilometro, 04 (quatro) portas, ar – condicionado e direção hidráulica na cor branca, motor flex 1.0 (gasolina e álcool) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **40.757.908/0001-69**, sediada na Av.Eng.Roberto Freire, n° 3031 – Capim Macio – Natal - RN representante legal José Eduardo de Farias inscrito no CPF sob o n° 174.694.224-04 e RG 1.130.369 – SSP/PE residente e domiciliado na Praça Fleming n° 783 Apt. 401, Edifício Santo Aleixo, Bairro de Parnamirim – Recife – PE totalizando o Valor Global de R$: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL** de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)**. JANDUÍS/RN, 09 de Setembro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C5021BB4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** FRANCISCO ALVES OLIVEIRA NETO FILHO**,** CPF: sob n° 941.431.704-00/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos

recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Francisco Alves de Oliveira Neto Filho

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:996CF374

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** FABIANO DE SOUZA**,** CPF: sob n° 074.839.194-00/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Fabiano de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EB1153C0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** GARDEL AFONSO DA SILVA**,** CPF: sob n° 104.284.804-11/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Gardel Afonso da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:838D7C5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JOSÉ DANTAS DE BRITO**,** CPF: sob n° 053.993.034-26/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Dantas de Brito

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:AACF64F6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JUCELINO DE ALMEIDA FREIRE**,** CPF: sob n° 063.455.004-70/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Jucelino de Almeida Freire

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:304FFA22

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** CARLOS ANDRE MARQUES PEREIRA**,** CPF: sob n° 071.847.624-79/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Carlos André Marques Pereira

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C5034B99

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** MANOEL DO NASCIMENTO DA SILVA**,** CPF: sob n° 040.906.124-70/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**:

21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Manoel do Nascimento da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:61B90FAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** NEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**,** CPF: sob n° 897.469.614-20/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Neilson Bezerra de Medeiros

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5D6F9688

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ORIOSNILDO BATISTA DA SILVA**,** CPF: sob n° 063.108.784-86/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Oriosnildo Batista da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4FD17D81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 019/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** PAULO CESAR FREIRE DE MELO**,** CPF: sob n° 118.141.094-04/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Paulo Cesar Freire de Melo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EBD696BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 020/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO DE ARRUDA NETO**,** CPF: sob n° 064.383.884-83/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Raimundo Nonato de Arruda Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F7440964

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 021/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** EDIVAN DE SOUZA**,** CPF: sob n° 113.988.704-12/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Edivan de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:28936E94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 022/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO**,** CPF: sob n° 903.935.114-72/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03/06/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 03/06/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Raimundo Xavier de Oliveira Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7E005299

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ERIOSVALDO FERNANDES DE SOUZA**,** CPF: sob n° 062.505.774-08/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Eriosvaldo Fernandes de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:ED04F7D9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 024/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** HIROILDO DOS SANTOS BATISTA**,** CPF: sob n° 059.429.234-42/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 21/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Maria Pereira de Araújo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D962C518

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**,** CPF: sob n° 035.567.574-94/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Maria Pereira de Araújo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C297F811

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** MOACIR CANUTO NETO**,** CPF: sob n° 031.988.944-09/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.3.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Moacir Canuto Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:0967A0FE

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130701.001

Objeto Aquisição de material de construção e material hidráulico para manutenção das Secretarias Municipais e demais órgãos público do Município de Janduís/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **I P DE SOUZA ARAÚJO –** inscrita no CNPJ sob o nº **13.305.998/0001-84** sediada na Rua Dr. Edino Jales n° 450, Centro – Messias Targino - RN – representante legal a Sra. Iraneide Priscila de Souza Araújo – CPF nº 073.937.444-30 – RG nº 002.661.478/RN – residente na Rua Otoni Maia n° 46 Centro – Janduís - RN CEP 59.690-000. Vencedora dos itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-

22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102 e103 Totalizando o Valor estimado de R$: **93.131,00 (noventa e três mil cento e trinta e um reais)**. E decidiu **ADJUDICAR** em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130701.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 27 de Agosto de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4403C76C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 20130903.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO: KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME,** CNPJ sob n° **06.050.403/0001-21**/ **OBJETO**: **contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Arrecadação e Orientação Técnica**./**VALOR GLOBAL**: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03/09/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Funcional Programática: 04.122.0003.2031.0000 – manut. Das ações da Administração, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.** / **DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Keila Taise Lopes de Matos.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7296B3B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N°20130905.2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA,** CPF sob n° 035.662.804-37 / **OBJETO**: contratação de pessoa física ou jurídica para **Prestação de serviços de assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /VALOR GLOBAL**: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) /PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05/09/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2098 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Assistência, na natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.** / **DATA DA ASSINATURA**: 05/09/2013. SIGNATARIOS: Lígia de Souza Félix e Otavio Carlos Antunes de Oliveira.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F0935EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº. 026/2013 - SERVIÇOS GRÁFICOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 10h30min do dia 23 de setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, com sede provisória na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra nº. 28, Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme descrito no Edital. *Maiores informações pelo telefone (84) 3535-0005*.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:09CC40C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013 - AR CONDICIONADOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 11h30min do dia 23 de setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, com sede provisória na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra nº. 28, Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS (tipo split), conforme descrito no Edital. *Maiores informações pelo telefone (84) 3535-0005*.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:8D107593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Municipal de Jardim de Piranhas do Norte/ RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento nos artigos art. 24, Inciso X, da Lei N° 8.666/93, a locação de imóvel, no âmbito da Câmara Municipal, da Srª. **MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO.** Jardim de Piranhas/ RN, 03 de janeiro de 2013.

LUIS SOARES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luiz Soares de Araújo
Código Identificador:033345D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0378/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 23 de SETEMBRO de 2013, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 09 de SETEMBRO de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da Cpl.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:72FB31CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2013

Jundiá/RN, em 14 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA"**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jundiá/RN, **ALDO VIDAL BARROS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EC0A8D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO /CC4"**, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jundiá/RN, **TELMA MARIA PAULO DA SILVA COSTA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:605BB19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2013

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E AÇÕES DE SAUDE/CC4"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN, **ROSENI BEZERRA DIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:57DD2C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO CC/4"**, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jundiá/RN, **MARIA VERONICA DA SILVA PONTES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:75F4CF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jundiá/RN, **MARLEIDE OLIVEIRA DE LIMA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AE3BE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA/CC4'"**, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN, a senhora **PRISCILA MOREIRA LEITÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5EA1B038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO,** de forma cumulativa interinamente para responder pelo cargo de **"SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS",** junto ao Município de Jundiá/RN, o senhor **JOÃO MARIA GUEDES DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C4F0CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de "**VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS",** junto ao Município de Jundiá/RN, o senhor **JOSEANE MARCELINO GOMES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A42B17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de "**CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/ CC4",** junto ao Município de Jundiá/RN, o senhor **JOSEANO BERNARDO DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AA8BF201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2013

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jundiá/RN, a senhora **WALDETE DOS SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:86A76F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2013

Jundiá/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **" COORDENADOR DO SETOR DE FARMACIA/CC2",** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN, o senhor **JOSE AUGUSTO DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8794B4C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2013

Jundiá/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **" COORDENADOR DA ASSISTENCIA AO AGRICULTOR/CC2",** junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Jundiá/RN, o senhor **DIOMAR ALVES DE MELO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:38EE33F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2013

Jundiá/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **" SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO",** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Jundiá/RN, o senhor **EDGAR NERES DE SOUSA FILHO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:24DFF5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2013

Jundiá/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"ASSESSOR ESPECIAL CC/3",** junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá/RN, a senhora **DANIELE DIAS DO NASCIMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9EFFF4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2013

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor público municipal BRUNO BERNARDO DE SOUZA FREITAS dos quadros da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 002, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Jundiá/RN, em 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2F75FF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2013

Jundiá/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"COORDENADORA ESCOLAR",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jundiá/RN, a senhora **EDIVANIA EUGENIA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31DF9C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2013

Jundiá/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES CC/4",** junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais do município de Jundiá/RN, o senhor **JOSE MARCIO ANJOS DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2313299B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2013

Jundiá/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE OBRAS CC/4",** junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais do município de Jundiá/RN, o senhor **SEVERINO AMARO DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F6E1F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2013

Jundiá/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA CC/4",** junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jundiá/RN, o senhor **DJALMACIR DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0CE403CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2013

Jundiá/RN, em 08 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a ocupar o cargo de **"ASSESSOR JURIDICO"**, junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Sr. **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:218A4DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2013

Jundiá/RN, em 08 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"DEFENSOR PUBLICO"**, junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **MANOEL DOS SANTOS NOGUEIRA NETO .**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F34F63E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2013

Jundiá/RN, em 08 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"PROCURADOR GERAL"**, junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Sr. **EDNARDO GREGORIO ALVES AZEVEDO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9237C70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2013 - CESSÃO DE NÁDIA ALINE DOS SANTOS

Portaria nº 114/2013 Lagoa Nova / RN, 04 de Setembro de 2013.

Autoriza a cessão da servidora NÁDIA ALINE DOS SANTOS para desempenhar suas funções no Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca de Currais Novos/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Autorizar a cessão da Servidora Pública Municipal **NÁDIA ALINE DOS SANTOS**, matrícula nº 876, Agente administrativo, para servir

junto ao Tribunal de Justiça, Comarca de Currais Novos/RN, a pedido do referido Tribunal de Justiça, mediante ofício nº 660/2013 – GP/TJ.

Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 04 de Setembro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:FCA678C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
DECRETO LEGISLATIVO 001/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

Fixa valores de diárias para Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Lajes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O valor da diária a ser pago ao Presidente e aos Servidores da Câmara de Vereadores de Lajes, quando em viagem devidamente autorizados, tendo-se como referência para as distâncias o município de Lajes, é fixada mediante os seguintes critérios:

I – para municípios do interior do Estado com distância de até 200 km

Presidente..... - R$ 300,00 (Trezentos Reais);
Servidor .....– R$ 200,00 (Duzentos Reais);

II – para a capital do Estado e os demais Municípios do Estado do RN com distância superior até 200Km

Presidente.....R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Servidor.....R$ 300,00 (Trezentos Reais)

III – para outras cidades fora do Estado e do País

Presidente.....R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Servidor.....R$ 300,00 (Trezentos Reais)

Parágrafo Único – No caso de deslocamento sem a necessidade de pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

Art. 2º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, tendo como base o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituir este.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados os Decretos Legislativos que dispõem de diárias, anterior a este decreto.

Lajes/RN, 06 de Setembro de 2013.

CLOVIS SECUNDO VALE FRANCISCO GILMAR GOMES
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:3B0273DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA DE DIÁRIA 001/2013

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2013

Concede diária ao presidente que especifica e dá outras providências.

O Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais e de conformidade com o Decreto nº. 001 de 06 de setembro de 2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder aoSr. **CLOVIS SECUNDO VALE**, ocupante do cargo de Presidente do Poder Legislativo, **2** e **1/2 (duas diárias e meia)**, valor unitário da diária R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à **BRASILIA/DF**, nos dias **10, 11 e 12 de setembro de 2013**, para participar do VI CONGRESSO BRASILEIRO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.
Lajes/RN, em 06 de setembro de 2013.

FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA BATISTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:9F2A1E79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2013

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados no anexo deste Edital, que apresentaram documentação e exames médicos deverão comparecer ao POSTO DE SAÚDE LUIZ LOPES deste Município, no endereço: Avenida Ulisses Vales S/N – Centro, Lajes/RN, a partir das 10:00 horas, OBEDECENDO DATA, HORÁRIO E DIA para realização de Exames médicos complementares e entrevista com a Junta Médica do Concurso Público, a contar desta publicação.
2. Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcada de acordo com o Cronograma em Anexo.

ANEXO UNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO SE APRESENTAR 6ª FEIRA

DIA 09/09/2013 – HORÁRIO: 10:00 Hs.

Cargo	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
Agente Administrativo	539113	15ª	Maria Bernadete Morais de Sousa	10/04/1980

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:979430D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2013

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 550/2012, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**
ANEXO ÚNICO

CARGO	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA	541280	12	DANYLO FELLIPE DE CASTRO MELO	10/02/1985
TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA	541775	13	ALEX FERNANDO MARCAL	05/07/1985

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E219EA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANIEL ROCHA DA SILVA, brasileiro, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS,** do Gabinete do Prefeito, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:40A78892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – SANDRA MARIA VALENTIM BEZERRA, do Cargo de Conselheira Tutelar Titular, que estava em substituição legal do Senhor **JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4EFB6503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2013-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SANDRA MARIA VALENTIM BEZERRA, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar Titular, no período de 02/09/13 à 01/10/13 em substituição legal da Senhora **MARIA DAS VITÓRIA SALVIANO DE OLIVEIRA,** referente a férias vencidas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F8B7EF6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 581/2013

Dispõe sobre a utilização do uso do Maquinário Público do município de Lajes/RN para fins de prestação de serviço à particular e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica determinado, a partir desta data, que operadores e maquinários tipo Trator de pneus, Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Caminhões (truck e toco), poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal para serviços transitórios a particulares, principalmente aos pequenos produtores rurais e agricultores na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.
Parágrafo Único – Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terrenos, transporte de cascalho, areia/aterro, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, retirada e transporte de entulhos, escavação de cacimbas, pequenos barreiros, pequenos açudes, barragens, corte de terra e afins.
Art. 2º - Para que seja oferecido o serviço o interessado deverá apresentar requerimento de solicitação dos serviços particulares junto a Prefeitura, que encaminhará ao órgão competente para desempenhar o serviço solicitado pelo interessado, que terá um prazo máximo de 15 m(quinze) dias, a contar do protocolo, para a resposta.
Parágrafo Único – Os atendimentos dos serviços estarão sujeitos ao deferimento pelo Secretário Municipal ou do Prefeito Municipal, que obedecerá a ordem cronológica de inscrição.
Art. 3º - Os serviços particulares não poderão ultrapassar 10 (dez) horas-máquina diárias, por beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma prestação de serviço e a outra.
Art. 4º - Serão beneficiários pelo uso dos maquinários públicos qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores e agricultores rurais do Município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionadores a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.
Art. 5º - O órgão competente adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade de acervo das máquinas do município.
Parágrafo Único – Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 6º - O funcionário público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei, ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.
Art. 7º - Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda reserva-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.
Art. 8º - O poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente Lei através de decreto, principalmente em relação aos valores cobrados pela execução de cada serviço a ser realizado.
Art. 9º - A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Lajes/RN, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade.
Parágrafo Único - Se a maioria simples que for conseguida no primeiro escrutínio, os dois membros mais votados neste, farão nova disputa, em segundo escrutínio.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JANE CARLA FELIPE PEGADO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5BC53A71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 582/2013

Altera os vencimentos básicos de categorias profissionais do Município de Lajes/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica fixado o vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para os ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta – NASF, Fonoaudiólogo – NASF e Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao quadro de servidores deste município, independentemente do Regime Jurídico de admissão.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrá por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, em dotações específicas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AF5FD70F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583/2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Lajes/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Lajes/RN, a contratação de profissionais para dar execução ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público se dará somente para os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Assistente Social, com graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
II – 01 (um) cargo de Farmacêutico Bioquímico, com graduação em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
III – 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra, com graduação em Medicina e pós graduação em Psiquiatria, e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Os contratos por prazo determinado vigerão até o dia 31 de Dezembro de 2013, improrrogáveis.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos dos contratados.
Art. 3º - Os contratos serão celebrados de forma direta e imediata, independentemente de realização de Processo Seletivo Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas do Fundo Nacional de Saúde para execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, neste Município, em dotações específicas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 09 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3C2A70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO TP001/2012

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO: Primeriro termo de aditivo ao contrato, 10 de janeiro de 2013; TOMADA DE PREÇOS 001/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; CONTRATADA CONSTRUTORA ODECAM LTDA CNPJ nº 08.796.612/0001-44, Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais neste município. Objeto do aditivo aumento de 120 dias na execução das obras. Data da assinatura do aditivo 10/05/2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

JOSIAN LOUREIRO MACEDO
Empresario.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:2540AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO TP001/2012

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO: Segundo termo de aditivo ao contrato, 10 de janeiro de 2013; TOMADA DE PREÇOS 001/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; CONTRATADA CONSTRUTORA ODECAM LTDA CNPJ nº 08.796.612/0001-44, Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais neste município. Objeto do aditivo aumento de 120 dias na execução das obras. Data da assinatura do aditivo 10/09/2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

JOSIAN LOUREIRO MACEDO
Empresario.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:CB36E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 12.055.990/0001-44
OBJETO: Aquisição de 2.172(duas mil cento e setenta e duas), peças de junta de dilação 27mm, para uso na construção das calçadas nas ruas do bairro COHAB.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR R$ 7.602,00(sete mil seiscentos e dois reais).
ASSINATURA: ***Luiz Benes Leocadio de Araújo/Prefeito***
Lajes/RN, em 16 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:3EF465F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2013

Designa Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Sra. **MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n° 010.531.564-80, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre.**

Art. 2° - A Gestora do Fundo Municipal de Saúde está devidamente autorizada a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dá quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira; consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade e encerrar conta de depósito, em relação às contas bancárias ligadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3° - As contas bancárias ligadas ao Fundo Municipal de Saúde serão movimentadas pela Gestora do referido fundo juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de junho de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Matéria Repúblicada por adição de informações

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0E672A66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº 9/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Convite nº 9/2013 com início 14 de agosto de 2013, realizada em 21 de agosto de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)**.
Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:241BF313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONVITE Nº 9/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Convite nº 9/2013, realizada em 21/08/2013, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo**
JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais)**.
Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:55FE3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de torre de telecomunicações** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de Setembro de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:26F21A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO GERAL DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 118/2013-GP.

De início é bom registrarmos que apesar da competência para a abertura de Tomada de Contas Especial serem atribuída ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, nada impede, no entanto, que o Prefeito que assume o cargo adote tal procedimento para a partir da conclusão dos trabalhos da Comissão ter um respaldo documental e legal, com a finalidade de provocar o Tribunal de Contas no sentido do mesmo adotar as providências cabíveis ao assunto, visando apurar de forma adequada a responsabilidade da Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, responsável pela administração do Município no período de 01 janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, mas deixou de prestar Contas na forma da lei perante a Câmara Municipal e ao próprio Tribunal de Contas do Estado fato este que traz graves danos administrativos e legal ao Município de Monte das Gameleiras.

É importante destacarmos que, dando início aos trabalhos, esta Comissão enviou ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito RODOLFO DOS ANJOS FÉLIX PONTES, para que declarasse a real situação encontrada no ato da transição do cargo de Prefeito, informando ainda, as providências tomadas afora o procedimento de Tomada de Contas Especial instaurado. Em resposta, o Prefeito informou que ao assumir o cargo de Chefe Executivo Municipal de Monte das Gameleiras, no Primeiro dia de janeiro de 2013, deparou-se com uma situação calamitosa, a então Prefeita levou toda documentação pertencente ao Município, principalmente as prestações de contas dos anos de 2011 e 2012 e demais documentos, além de ofícios, legislação, correspondências, licitações, contratos, convênios, folhas de pagamento, etc., conforme resposta anexa.

Em resumo, a situação do Município era a seguinte: Antes de prosseguirmos aos procedimentos finais da Tomada de Contas Especial que ora se conclui, portanto, relataremos o resumo dos fatos que ensejaram a instalação desta apuração, senão vejamos:

***a)** Na transição de cargo de Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, o atual Prefeito deparou com uma situação de total desmantelo com a coisa pública: não se sabia a real situação do município em qualquer dos aspectos: financeiro, orçamentário, patrimonial, etc.*

b) *Observou-se, entre outras questões, que a então Prefeita Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, levou toda a documentação pertencente ao Município de Monte das Gameleiras, em especial as prestações de contas do exercício financeiro de 2011 e 2012 e demais documentos, além de ofícios, legislação, correspondências, licitações, contratos, convênios, folhas de pagamento, etc.*

c) *Que, após o conhecimento destes fatos, iniciou-se uma verdadeira luta para regularizar a situação do Município perante a Câmara Municipal, Tribunal de Contas do estado e Governo Federal visando regular o CAUC e obter liberação de recursos Estadual e Federal, para iniciar os programas de governo e proceder-se o desenvolvimento da máquina administrativa.*

d) *Esbarrando na ausência das prestações de contas pretéritas o município de Monte das Gameleiras ficou no cadastro de inadimplentes nos âmbitos estadual e federal e, ainda, nos Tribunais de Contas da União e do Estado.*

e) *Daí a atual gestão Instaurou TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, independente de determinação dos Tribunais de Contas da União e do Estado, objetivando identificar responsáveis por danos e quantificar valores possíveis de ressarcimento aos cofres públicos, posto que se fizesse necessário este procedimento.*

Ao começarmos os serviços de Tomada de Contas Especial, enviamos o ofício de nº 08/2013, de 25 de abril de 2013, ao Secretário de Finanças do Município, Senhor Waldir Gonçalves Camilo, solicitando informações sobre a existência ou não dos documentos comprobatórios de Receita e Despesas, processos licitatórios de compras, prestação de serviços e obras contratadas, notas de empenhos e demais papéis que envolvam atos financeiros, instrumentos contratuais, convênios celebrados e execução orçamentária relativa ao exercício financeiro e orçamentário de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012. Contudo, em resposta ao ofício citado, o Secretário fez as seguintes declarações: "comunicamos a Vossa Senhoria e aos demais membros da TCE, que fizemos busca em todos os arquivos da Prefeitura e ao final constatamos que não existe nenhum documento contábil arquivado dos últimos dois anos da gestão anterior (2011 e 2012) que sirva para os trabalhos que estar sendo desenvolvido, entretanto, em relação aos extratos bancários dos referidos exercícios financeiros fizemos solicitação ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, contudo, até a presente data ainda não obtivemos respostas, entretanto, tão logo, estejam em nosso poder os enviaremos imediatamente a essa Comissão".
Atendendo a nossa solicitação foram disponibilizados todos os extratos bancários que inclusive se encontram anexados ao presente processo, dos recursos ordinários (transferências constitucionais), transferências voluntárias, programas de governo tanto Federal quanto Estadual, e das aplicações financeiras existentes, recursos próprios, etc.

Dando continuidade aos trabalhos de apuração de responsabilidade sobre a ausência de prestações de contas e documentos contábeis no âmbito do arquivo da Prefeitura, destinamos o ofício de nº 04/2013, em anexo, a Ex-Prefeita Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque Indagando da mesma o seguinte: "informações a respeito das Prestações" de Contas do Exercício financeiro de 2011 e 2012, e especificamente informações sobre as receitas arrecadadas de diversas contas do exercício em referência, como: FPM, ICMS DESON, ROYALTIES, FUNDO ESPECIAL, CIDE, FEX, ITR, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB, RECEITAS PRÓPRIAS, entre outros repasses financeiros, inclusive dos Programas Federais e Estaduais na área de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como, dos Convênios, porventura, recebidos da União ou do Estado, bem como, a convocando para prestar depoimento pessoal perante a Comissão de Tomada de Contas Especial no dia 05/06/2013 no prédio sede da Prefeitura Municipal.

A Gestora à época, Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque apesar de convocada para comparecer a presença da Comissão no dia acima citado, não compareceu, nem enviou nenhum documento informando sobre os motivos que a levou a não prestar contas dos recursos recebidos e gastos.

Sobre as indagações feitas pela Comissão, atendendo ao ofício de nº 05/2013, vejamos o que declarou a Senhora Marliete Maria de Morais na presença da Comissão de TCE: nos seguintes termos: "1) Em qual período a Sr (a). Exerceu o cargo de Secretária de Finanças na gestão anterior? A Sr (a). Marliete afirmou que foi a partir de setembro de 2011 até 31 de Dezembro de 2012. 2) A senhora sabe por qual motivo estar sendo ouvida por esta comissão? Sim, porque a senhora prefeita foi intimada e não se apresentou, e por eu ter feito parte da gestão citada não poderia deixar de comparecer. 3) A senhora sabe informar os motivos que levaram a ex-gestora Edna Regia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, a não efetuar a sua prestação de contas anual de 2011 e 2012, e consequentemente ter ficado inadimplente, ou seja, não ter prestado contas anuais nem a Câmara Municipal nem ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no referido período? No ano de 2011 foi porque estava faltando documentos da responsabilidade do Secretário anterior, o Sr. Wadame Dalton Franklin de Oliveira Albuquerque, em 2012 os documentos foram retirados da sede da Prefeitura pelo Sr. Waltecio Luz do Nascimento (contador). 4) Na administração anterior especialmente, nos anos de 2011 e 2012, quem autorizava a realização das despesas e os pagamentos? Até agosto de 2011 era a Sr (a). Ex-prefeita e o Secretário de Finanças o Sr. Wadame Dalton Franklin de Oliveira Albuquerque, a partir de setembro de 2011 eu recebia ordens da Prefeita e a da Secretaria de Saúde, Erika Cristine Sales Pinheiro Santos. 5) Alguma vez, lembra-se de ter ocorrido pagamento sem os respectivos comprovantes das despesas? Sim. 6) Quais eram suas funções como Secretária de Finanças na gestão anterior? Fazia pagamentos (salários, água, luz, fornecedores), transferências pelo autoatendimento setor publico. 7) Quem autorizava as transferências financeiras da Prefeitura? Era Sr (a). Edna Regia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque. 8) Quais eram os. critérios para as transferências financeiras das contas da Prefeitura? Escolhia-se as prioridades do dia conforme determinava a Sr. Prefeita, e quando se tinha documento eu anexava à ordem de pagamento, mas quando recebia uma ordem de pagamento mesmo sem a documentação eu fazia o pagamento mediante a autorização da mesma. 9) Além da Sr (a). Quem mas tinha acesso ou era autorizado a movimentar as contas bancárias da Prefeitura? Era eu e a Secretaria Municipal de Saúde a Sr (a). Erika Cristine Sales Pinheiro Santos. 10) Além das atribuições próprias da secretaria de finanças, quais outras atribuições extra que a Sr (a). Era autorizada a executar? A partir de setembro de 2011 respondia pela pasta da Secretaria de Administração e Finanças. 11) O que a Sr (a). Tem a declarar sobre a ausência das prestações de contas e dos documentos que devem compor a contabilidade do Município nos anos de 2011 e 2012? Em 2011 tinha documentos que era da responsabilidade do Secretário de Finanças o Sr. Wadame Dalton Franklin de Oliveira Albuquerque, e após setembro de 2011 existia documentos que o Sr. Waltecio Wagner Luz do Nascimento (contador), levou da sede da Prefeitura alegando fechar a movimentação das contas do município. 12) Quem fazia a conferência dos extratos bancários para verificar se havia algum cheque ou transferência bancária sem documentos comprobatórios da realização das despesas? Os cheques que foram emitidos eu assinei como responsável que era, e entreguei a Sr (a). Ex Prefeita sem o devido preenchimento de valores. Os extratos bancários eram conferidos por mim, mas só anexava os documentos que eu tinha em mãos, quando faltava documento o pagamento prosseguia do mesmo jeito. 13) Quais os motivos que levaram a Prefeita não ter todos os documentos que precisava para prestar contas dos gastos feitos? Não sei o motivo. 14) No ultimo ano do mandato, quem mais teve influência junto a Prefeita a ponto de também autorizar transferências bancárias? Além da Sr (a). Prefeita era o Sr. Waltecio Wagner Luz do Nascimento (Contador) e a Secretária Municipal de Saúde a Sr (a). Erika Cristine Sales Pinheiro Santos. 15) A Senhora gostaria de declarar algo, mas, sobre qualquer outro ato da gestora anterior que por acaso tenha conhecimento? Não, não tenho nada mais a declarar".
Depois de termos efetuado todas as reuniões necessárias e considerando o teor da oitiva realizada com a Secretária de Finanças da gestão anterior Senhora Marliete Maria de Morais, e, principalmente, tendo em vista, as respostas apresentadas pelos

Contadores Antônio Júnior Fernandes e WALTÉRCIO WAGNER LUZ DO NASCIMENTO, Certidão emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras senhor Geraldo Gomes, pelo representante do TCU no Estado e considerando extrato de situação de entrega de documentos expedido pela Diretoria de Expediente do Tribunal de Contas do Estado que demonstra as pendências existentes naquela data em relação a não entrega da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município dos anos de 2012 e 2013, da Lei Orçamentária Anual de 2013, dos Relatórios Anuais de 2011 e 2012, assim como, da não entrega dos Relatórios Bimestrais do Fundo Municipal de Saúde do 5º e 6º Bimestre do ano de 2012, apesar de ter sido entregue ao Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte, quase todos os anexos bimestrais exigidos, pudemos verificar ao acessar tais anexos no próprio SITE do TCE, que tais anexos foram entregues de forma incompleta, apenas simulando que os entregava em dia, talvez, com o propósito de obter certidão de regularidade perante aquela Corte de Contas, contudo compete aquela Corte efetuar a apuração no que tange a legitimidade dos Anexos enviados, e verificar se os anexos foram preenchidos de forma correta, no entanto, entendemos que compete a essa Comissão, principalmente, apontar o montante de recursos recebidos pela Gestora no período a que se refere à Tomada de Contas Especial.

Considerando ainda, a falta de qualquer documento dos referidos exercícios fiscalizados na sede da Prefeitura, fato este que levou o Município a um estado de total inadimplência no âmbito do Governo Estadual e Federal, situação esta provocada por falta de prestação de contas, e, esgotados todos os prazos estabelecidos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apurarmos os nomes dos responsáveis e os valores arrecadados nos dois exercícios financeiros de 2011 e 2012, queremos, antes de concluirmos o presente trabalho que teve o objetivo de apurar responsabilidade financeira e administrativa da ex-gestora Senhora EDNA REGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE, fazer os seguintes relatos:

*Da interpretação que fazemos sobre o Decreto-lei de nº 200, de 1967, constatamos em seu artigo 93, a seguinte determinação: **"quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego** na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes". (grifos nossos).*

*Temos também outra norma, desta feita expressa na Constitucional Federal do Brasil, baseada em seu parágrafo único do artigo 70, senão vejamos: **"prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária." (grifos nossos).*

De outro modo, a doutrina já demarca que aquele que esteja enquadrado nas condições antes aludidas deverá comprovar a correta aplicação dos recursos públicos. A título de ilustração, segue trecho doutrinário do Mestre Hely Lopes Meirelles:

"O dever de prestar contas é decorrência natural da administração como o encargo de gestão de bens e interesses alheios. Se o administrador corresponde ao desempenho de um mandato de zelo e conservação de bens e interesses de outrem, manifesto é que quem exerce deverá prestar contas ao proprietário. No caso do administrador público, esse dever ainda mais se alteia, porque a gestão se refere aos bens e interesses da coletividade e assume o caráter de múnus público, isto é, de um encargo para com a comunidade".

Levando em consideração o aspecto relativo ao ônus da prova, ou seja, de quem prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos públicos, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre o assunto, conforme julgamento do Mandado de Segurança nº 21.644-DF, Publicado no DJ de 08.11.1996, por acatamento do voto do então Ministro Néri da Silveira:

***"O dever de prestar contas, no caso, não é da entidade, mas da pessoa física responsável por bens e valores públicos,** seja ele agente público ou não (...).*

De acordo com o que foi constatado pela Comissão da TCE (Tomada de Contas Especial nomeada por meio da Portaria 118/2013), verifica-se a negligência total por parte da prefeita à época, Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque, uma vez que diante do princípio Constitucional da obrigatoriedade de prestar contas, não o fez, conforme comprovantes emitidos pelo Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado, Câmara Municipal, expediente datado de 24/05/2013 pelo Senhor Waldir Gonçalves Camilo Secretário de Finanças da Prefeitura, depoimento do Contador Senhor Antônio Júnior Fernandes, Oitiva da Secretária de Finanças à época Senhora Marliete Maria de Morais e do Contador do último ano do mandato, Senhor WALTÉRCIO WAGNER LUZ DO NASCIMENTO, cujas declarações e atas lavradas, por ocasião dos depoimentos prestados, bem como, das reuniões feitas pela Comissão, instruem o procedimento da TCE (Tomada de Contas Especial) ora relatado.

Baseado no relatório ora apresentado, esperamos que seja determinado ao Assessor Jurídico do Município que providencie ação judicial própria visando normalizar a situação contábil e de adimplência do município perante o Governo Federal e Estadual, bem como, para promover a restituição de toda documentação ausente, que poderá causar enormes prejuízos ao Município no futuro, caso seja solicitado pela justiça cópia de algum documento que comprove algum ato administrativo que envolva terceiros diante de alguma demanda judicial contra o Município. E, que seja encaminhada cópia do presente relatório para conhecimento do Ministério Público Estadual, com o fim de responsabilizar o gestor responsável.

Por último, foi feito um levantamento geral nas receitas arrecadadas e movimentadas, no decorrer do exercício de 2011 e 2012, inclusive, incluindo o saldo financeiro existente em 31/12/2010 que foi gasto só no exercício seguinte, tendo a comissão apurado que o município ficou com um saldo financeiro de 2010 para o exercício de 2011 da ordem de R$ 512.007,04 (quinhentos e doze mil, sete reais e quatro centavos), arrecadou e movimentou no ano de 2011 uma receita corrente liquida no seguinte valor R$ 8.456.851,16 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), constatamos que houve retenções automáticas no montante de R$ 602.623,91 (seiscentos e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) já no ano de 2012 foi arrecadado pelo Município o valor de R$ 7.159.658,99 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo que algumas retenções efetuadas pelo Banco do Brasil, de forma automática, foram possíveis identificar a sua destinação, como é o caso da dedução para o PASEP R$ e pagamento das contribuições para o INSS, cuja soma anual importou em R$ 545.246,04 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Abaixo apresentamos por fonte de recursos os valores arrecadados no ano de 2011 e 2012, respectivamente, cuja veracidade poderá ser confrontada com os extratos bancários em anexo.

VALORES ARRECADADOS NO ANO DE 2011

CONTAS	SALDO INICIAL	ARRECADAÇÃO R$	DEB AUTOMATICO (INSS E PASEP)	SALDO
Saldo ano Anterior	**512.007,04**			512.007,04
FPM		5.848.295,85	602.623,91	5.245.671,94
ITR		805,24		805,24
ICMS DESON		1.843,36		1.843,36
Demais Trans. da União		3.228,05		3.228,05
FUND ESP PETROLEIO		73.632,68		73.632,68
TRANSF DO SUS		491.373,20		491.373,20
TRANSF DO FNAS		224.541,00		224.541,00
TRNASF DO FNDE		94.887,63		94.887,63
ICMS ESTADUAL		771.009,59		771.009,59
IPVA		16.381,21		16.381,21
IPI		1.220.93		1.220.93
CIDE		22.119,65		22.119,65
OUTRAS TRANS		93.370,16		93.370,16

FUNDEB		*1.187.656,01*		*1.187.656,01*
Trans. de Convênio		*140.855,14*		*140.8555,14*
O. Trans. Correntes		*45.838,34*		*45.838,34*
Conv Gov. Federal		*205.960,66*		*205.960,66*
DEDUÇÃO FUNDEB			*1.278.174,58*	
VALOR BRUTO		***R$ 9.735.025,74***	*VALOR LÍQUIDO*	***7.854.227,25***

VALORES ARRECADADOS NO ANO DE 2012

CONTAS	*SALDO INICIAL*	*ARRECADADO R$*	*DEB AUTOMATICO INSS E PASEP*	*SALDO*
Saldo do Ano Anterior	***7.854.227,25***			***7.854.227,25***
FPM		*6.013.011,30*	*545.246,04*	*5.467.765,26*
ITR		*1.073,51*		*1.073,51*
ICMS DESON		*1.848,36*		*1.848,36*
FUND ESP PETROLEIO		*88.478,63*		*88.478,63*
TRANSF DO FNDE		*144.632,46*		*144.632,46*
ICMS ESTADUAL		*913.234,70*		*913.234,70*
IPVA		*17.023,43*		*17.023,43*
IPI		*800,81*		*800,81*
CIDE		*11.604,07*		*11.604,07*
OUTRAS TRANS		*118.384,71*		*118.384,71*
FUNDEB		*1.341.820,39*		*1.341.820,39*
Convenio Federal		*293.180,40*		*293.180,40*
O. Transferências		*65.934,92*		*65.934,92*
DEDUÇÃO FUNDEB			*1.323.511,46*	
Demais Trans. União		*19.388,80*		*19.388,80*
SUBTOTAL BRUTO		***9.028.416,49***	*SUBTOTAL LIQUIDO*	*7.161.658,99*
VALOR TOTAL			*VALOR TOTAL*	***15.015.886,24***

Portanto, no exercício financeiro de 2011, ficou constatada por esta Comissão a falta de comprovante de despesas da ordem de R$ 7.854.227,25 (sete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Já no decorrer do ano de 2012, foi apurado a falta de comprovante de despesas da ordem de R$ 7.161.658,99 (sete milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito, noventa e nove centavos).

Diante do exposto, concluímos que a Ex Gestora Senhora Edna Régia Sales Pinheiro Franklin de Albuquerque deixou de prestar contas nos dois exercícios financeiro no valor total de 15.015.886,24 (quinze milhões, quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), desta maneira, conforme apurado, comprovado e relatado, sugerimos que seja impetrado ação judicial contra a responsável pela gestão administrativa do Município no referido período, no sentido de efetuar ressarcimento ao Erário Público Municipal de Monte das Gameleiras da importância acima indicada, como a única forma de corrigir os prejuízos causados ao Município.

Finalmente, é este o Relatório que temos a apresentar sobre a Tomada de Contas Especial determinada por sua Excelência Prefeito Rodolfo dos Anjos Félix Pontes que ora submetemos a sua apreciação para a adoção das mediadas cabíveis.

Monte das Gameleiras/RN, em 06 de setembro de 2013.

BERNANRDETE DE LOURDES OLIVEIRA DOS ANJOS PONTES
Presidente da Tomada de Contas Especial

SANDRA REGINA GOMES DA SILVA
Membro

GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS
Membro

CAIO CEZAR AZEVEDO LUDGERIO
Representante do Controle Interno

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:87C342F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 032/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Modalidade- Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº 032/2013. Objeto– Contratação dos Serviços de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, deste Município. **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo ao licitante que ofertou omenor valor por lote**,**que teve a empresa **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES – LTDA, CNPJ Nº 10.702.157/0001-12**, vencedora de todos os Lotes com valor global de R$ 1.212.500,00(hum milhão duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Olho D`Água do Borges, em 04 de setembro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2303A5EB

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 057/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: Modalidade – Pregão Presencial (Registro de Preço) Nº 057/2013. Objeto– Prestação de Serviços de Implantação do Sistema E-Cidade, para esta Prefeitura. **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo ao licitante que ofertou omenor valor por item,que teve como vencedora a empresa **VERACI CONSULTORIA EM PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – LTDA-ME, CNPJ Nº 12.570.246/0001-88**, de todos os itens com valor global de R$ 190.340,00 (cento e noventa mil e trezentos e quarenta reais).

Olho D`Água do Borges, em 04 de setembro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8FCC48E3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 053/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o julgamento da licitação Nº 053/2013/PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP, com fundamento no disposto no Inciso XXII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, em favor da adjudicatária: CARLOS DARIO AMARAL - MEI, CNPJ Nº 13.251.683/0001-75, estabelecida a Rua Bartolomeu Silva, Centro – Lucrécia /RN, CEP: 59.805-000: vencedora dos itens: 1 e 2, com o valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); que, nos termos do subitem 13.6 do Edital da Licitação em referência, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho D'Água do Borges-RN, 28 de agosto 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº. 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D9755F00

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 053/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 053/2013, objeto: Contratação de Serviços de Informática, para Manutenção de Computadores, Configuração de Rede, Fotocopias Monocromáticas, Fotocopias Coloridas e Impressão de documentos, para este Município, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei N.º 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: **CARLOS DARIO AMARAL - MEI, CNPJ Nº 13.251.683/0001-75,** estabelecida a Rua Bartolomeu Silva, Centro – Lucrécia /RN, CEP: 59.805-000; vencedora dos itens 1 e 2; com valor global de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), por oferecer o menor preço unitário de lances verbais aos itens licitados. Conforme consta em ata e na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e proposta em anexo; o qual torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as Leis em vigor.

Olho D'Água do Borges, RN, 28 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CEBC7B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 001/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - nomear para exercer a ocupação de membro do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) no Programa Saúde na Escola (PSE), os seguintes servidores:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Rosiane Samara Gomes
Vitória Régia Fernandes dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Bilga Bandeira de Souza
Rosana Alane Melo Diniz
Paula Oliveira de Paiva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de setembro de 2013.

BILGA BANDEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D5B39A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

objeto Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios de forma suplementar para atender às necessidades das secretarias solicitantes deste Município. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Pendências COMUNICA aos licitantes interessados, que a empresa: J DE S BRITO SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 17431.397/0001-79 interpôs recurso administrativo em 06 de Setembro de 2013, contra ato levada a efeito dos altos do pregão em referencia que a inabilitou para o referido certame, cujo conteúdo encontra-se a disposição dos demais concorrentes. Nesta oportunidade, fica aberto o prazo de impugnação ao recurso interposto na forma estabelecida pela Lei 8.666/93, em sua atual redação. Pendências/RN, 09 de Setembro de 2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:333F4395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
RESULTADO DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Comissão de Pregões vem a público informar o resultado do julgamento do Pregão Presencial n.º 020/2013, realizada às 09:00h do dia 05/09/2013, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com motorização de 1.000cc, 08 (oito) Válvulas (tipo popular), fabricação nacional, com 04 (quatro) portas laterais, tipo hatch, câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, na cor branca, suspensão reforçada, ar condicionado e demais características, sendo a aludida licitação declarada deserta, por não acudirem interessados em participarem do presente certame.

Pilões/RN, 05 de setembro de 2013.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FC4CCF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2013

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da sua Equipe de Pregão, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial n.º 018/2013 realizada no dia 19/08/2013, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento de peças e acessórios, da linha pesada, para a manutenção dos tratores e implementos da frota do município de Pilões/RN. Licitante vencedor: J S Tratores, Peças e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 13.815.612/0001-84, no valor de total de R$ 57.436,77 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pilões/RN, 19 de agosto de 2013.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F9540A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2013

O Pregoeiro oficial do município de Pilões/RN, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do Pregão Presencial nº 018/2013 ao licitante: J S Tratores, Peças e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 13.815.612/0001-84, no valor de total de R$ 57.436,77 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pilões/RN, 19 de agosto de 2013.

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4B348ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013.

O Prefeito do município de Pilões/RN vem a publico HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 018/2013, cujo objeto é Selecionar Empresa para o fornecimento de peças e acessórios, da linha pesada, para a manutenção dos tratores e implementos da frota do município de Pilões/RN, sendo vencedora a empresa: J S Tratores, Peças e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 13.815.612/0001-84, no valor de total de R$ 57.436,77 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pilões/RN, 20 de agosto de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B843C4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013.
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Selecionar Empresa para o fornecimento de peças e acessórios, da linha pesada, para a manutenção dos tratores e implementos da frota do município de Pilões/RN.
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.
Contratado: J S Tratores, Peças e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 13.815.612/0001-84.
VALOR de R$ 57.436,77 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa 33.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal e de Convênio.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados da sua assinatura.

Pilões/RN, 21 de agosto de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AA61A3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com motorização de 1.000cc, 08 (oito) Válvulas (tipo popular), fabricação nacional, com 04 (quatro) portas laterais, tipo hatch, câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, na cor branca, suspensão reforçada, ar condicionado e demais características, conforme Termo de Referência, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 20 de setembro de 2013, às 08:00h (oito) horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões - RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00.

Pilões – RN, 09 de setembro de 2013.

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:310D32BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA Nº 001-A/2013 - CMRG

Designa servidor público para realizar pesquisas mercadológicas no âmbito da Administração Pública do PODER LEGISLTIVO do Município de RAFAEL GODEIRO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de pesquisas mercadológicas para as compras e serviços de valores até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. 23 do Estatuto Nacional de Licitações, objetivando a consecução da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, na forma do art. 20 da Res. 033/2012-TCE/RN, e

CONSIDERANDO que a pesquisa mercadológica deverá ser realizada por servidor público designado, a teor do que dispõe o §1º do art. 20 da Res. 033/2012-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública LÉCIA BATISTA DANTAS, ocupante do cargo/função de Tesoureira, lotada na TESOURARIA LEGISLATIVA, para realizar as pesquisas mercadológicas, juntamente com a chancela do titular da unidade administrativa interessada pela consecução da realização da despesa pública, no âmbito da Administração Pública do PODER LEGISLATIVO do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:395E5833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CHAMADA PÚBLICA 002/2013

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CONFORME A LEI 11.947/2009.

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Camila de Léllis, nº 285 - Centro, Município de Riacho da Cruz/RN, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia 19/09/2013, **às 09h00min,** na sala do Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Cpl

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1998B298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

Portaria nº 0101 /2013 Santa Maria, RN, 23 de agosto de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os representantes do COMITÊ GESTOR que acompanha Avaliação e Fiscalização do Plano de Ações Articuladas – PAR, parte integrante do Plano de Metas e Compromisso todos pela Educação, do Governo Federal, cuja nomeação se deu através da Portaria de Nº 019/2011, segue nomes:

VÂNIA NERI DIAS DE SOUZA- Dirigente as Secretaria Municipal de Educação;
MARIA DA CONCEIÇÃO URBANO DE ARAUJO- Representante dos Diretores de Escola;
PAULA FRANCINETE URBANO DE ARAÚJO- Representante de Coordenador ou Supervisor;
KELLY CRISTINA DE LIMA – Representante de Diretores de Escola;
SUARA KALINE MAGNO DE BRITO- Representante de professores da Zona Rural;
ILMA XAVIER BEZERRA DE MEDEIROS- Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de educação;
ADRIANA XAVIER BEZERRA- Representante de Diretores de Escola;
CÉLIA MARIA DIAS- Representante de Coordenador ou supervisor;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:8E92EB59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

Portaria nº 102/2013 Santa Maria - RN, 26 de agosto de 2013

A Prefeita Municipal de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de compor a Equipe Gestora do Plano de Metas e Compromisso pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6094 de 24/04/2007

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição do COMITÊ GESTOR para acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Plano de Ações Articuladas – PAR, parte integrante do Plano de Metas e Compromisso todos pela Educação, do Governo Federal.

Art. 2º. O COMITÊ GESTOR será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação do Comitê, e os representantes da(o):

JANSEN CARLOS VIEIRA DA SILVA - Dirigente as Secretaria Municipal de Educação;
FRANCISCO EMAR COSTA DE ARAÚJO - Representante dos Diretores de Escola;
ROSENILDE RIBEIRO DA SILVA- Representante de Coordenador ou Supervisor;
VATÉRCIO NERI DIAS - Representante do Conselho Municipal de Educação;
SANDRA MARIA FERREIRA – Representante de Diretores de Escola;
ALESSANDRA BARBOSA DE ASSIS - Representante de professores da Zona Rural;
WALLACE EWERTON DE LIMA COSTA - Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de educação;
JOANA D'ARC DE ARAUJO GADELHA - Professores da Zona Urbana;
LUCIENE ALVES DE MEDEIROS TEIXEIRA - Representante de Diretores de Escola;
ADRIANA XAVIER BEZERRA - Representante de Coordenador ou supervisor;
ADRIANO AUGUSTO DANTAS - Representante do quadro Técnico-administrativo da Escola.

Art. 3º-O Comitê tem por atribuições:

I- Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
II- Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR);
III- Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
IV- Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
V- Avaliar e desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas.
VI- Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
VII- Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema Municipal de ensino na ampliação da adesão e execução Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto a sociedade civil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria-RN, 26 de agosto de 2013

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:BCC423D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 0104/2013 - GP Santa Maria -RN, 03 de SETEMBRO de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE CEGONHA** com os seguintes membros e representações:

RANIERY SOARES CÂMARA
Secretário Municipal de Saúde

GERSON GUEDES DE MOURA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA CLÉCIA LOPES MOREIRA
Diretora do Centro de Saúde de Santa Maria
Técnica em Enfermagem

LIZÂNGELA FÉLIX DA SILVA
Responsável Pelas Investigações de óbitos Maternos, Fetal e Infantil
Enfermeira

JOSÉ ARIOSVALDO DOS SANTOS
Coordenador da Visa Municipal

Art. 2º - a Presente Portaria Entrará em Vigor Nesta Data, Revogadas Todas as Demais Disposições em Contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se Nos Locais de Costume, e Cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:9DF564EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 0105/2013 - GP Santa Maria -RN, 03 de SETEMBRO de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composto o **CONSELHO DE SAÚDE do MUNICÍPIO**
de SANTA MARIA/RN, com seus respectivos membros e representações:

REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO

ENTIDADE	CONSELHEIROS/ TITULARES	CONSELHEIROS/ SUPLENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERSON GUEDES DE MOURA JÚNIOR	RANIERY SOARES CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	LÍGIA GERACINA URBANO DE ARAÚJO	EDNA MARIA LEITE DA CÂMARA

SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	VICENTE LOURENÇO DE FREITAS	ARLENILDO PEREIRA DE MACÊDO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	JOSÉ ARIOSVALDO DOS SANTOS	LEONARDO DA SILVA SANTOS

USUÁRIOS

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	KÉSIA LEÔNIDAS DE OLIVEIRA	REJANE MARIA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ	JOSEFA XAVIER DA SILVA	MÔNICA XAVIER DA SILVA
DE CAIÇARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS	MARIA LAÍSE DE PAULA MACEDO	
IGREJA CATÓLICA	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	JOSÉ ÉLCENER VICENTE

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:8EA90FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2013

PORTARIA Nº 319 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ELINALDO DE CASTRO MACEDO** Matricula nº 000358, portador do CPF nº 028.995.574-24, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/09/2013 a 01/10/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 05 de setembro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BF7AB4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 052/2013 São Bento do Trairi/RN, 09 de setembro de 2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal de Nº 040/2009, de 10/08/2009, alterada pela Lei nº 078/2013 de 25/03/2013.
Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier, Prefeita Constitucional, 02 (duas diárias) sem pernoite, totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar de encontro com a Presidenta Dilma Roussef, para assinatura do Termo de Compromisso do Programa 'ÁGUA PARA TODOS", do Governo Federal e resolver problemas de interesse desta municipalidade junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal, no período de 10 à 11/09/2013.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:AB45A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 19 de Agosto de 2013, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.305.387/0001-73 e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, objetivando a aquisição de material odontológico, material e reagentes laboratoriais e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
São Bento do Trairí/RN, em 19 de Agosto de 2013.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:238307D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de Agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.305.387/0001-73 e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.826.043/0001-60, objetivando a aquisição de material odontológico, material e reagentes laboratoriais e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
São Bento do Trairí/RN, em 19 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:15557825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-SRP

OBJETO: objetivando à aquisição de material odontológico, material e reagentes laboratoriais e correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ADMINISTRAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairí/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	12.305.387/0001-73
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60

LOTE(S) REGISTRADO(S):

Lote(s)	Vencedor(es)	Valor(es)
1	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 468.210,72
2	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 150.248,06
3	RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 59.246,60
	Total Global	**R$ 677.705,38**

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 19 de agosto de 2013.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:5C4C9441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 043-GPMSF/2013

Determina o recadastramento dos taxistas e mototaxistas registrados no Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, considerando entendimento com o Ministério Público Estadual, considerando o teor da Lei Municipal n.º 0656/2013, DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado o recadastramento dos taxistas e mototaxistas registrados no Município de São Fernando/RN.
Parágrafo único – Para os serviços expressos no caput deste artigo será franqueado prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste Decreto.
Art. 2.º - Para a obtenção de uma nova permissão e a emissão de novo Alvará, o interessado deverá encaminhar requerimento ao setor competente na Prefeitura Municipal e bem como atender as exigências do art. 6.º da Lei Municipal n.º 656/2013.
Art. 3.º - O não recadastramento resultará na suspensão imediata da permissão e do Alvará no Município, com comunicação ao DETRAN para exclusão de seu veículo da condição táxi no banco de dados daquele órgão de controle, e também do seu nome da lista dos profissionais taxistas e mototaxistas.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 09 de setembro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7BF8B755

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTROTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2013 - PROCESSO/PMSF/RN N.º 0286/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.° 09.599.581/0001-02. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo por cento e vinte dias, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, em virtude da necessidade de justes no Projeto Básico junto a SUVISA RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura prolongando-se por mais cento e vinte dias. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Humberto Dantas de Medeiros – pela Contratada.
São Fernando/RN, 28 de agosto de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:65B1A993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2013

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA

RESOLUÇÃO 001/2013.

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 324/95 de 22 de maio de 1995, com nova redação através na Lei nº 633/2012 de 22 de maio de 2012, **APROVA** o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João do Sabugi – CMMA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de São João do Sabugi(RN).

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de São João do Sabugi (RN);

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis conseqüências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, **as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente;** em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a

perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;
IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;
XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular à viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Piranhas-Açu, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;
XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6o da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;
XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / PROCON – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federais) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;
XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Piranhas-Açu;
XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9o da Lei no 6.938, de 1981;
XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;
XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;
XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por representantes:

I – Governamentais:
a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente
b) Câmara Municipal de São João do Sabugi
c) Secretaria de Educação
d) Secretaria de Saúde
II – Não-Governamentais:
a) Representante de Sindicatos.
b) Representante da sociedade Civil Organizada.
c) Representante da Igreja com atuação no Município.
d) Representante de Universidade com atuação no município.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II
Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;
II - Presidência;
III- Coordenação Geral;
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Técnicas.
Subseção I
Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação**.**

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de setenta e duas horas e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subseqüente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:
I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;
Subseção II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo membro eleito em votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.
Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II - apresentar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Coordenação

I – Organizar e garantir o funcionamento ao Conselho;
II – Coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
III- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e normas estatutárias e regimentais;
IV- Coordenar as reuniões do plenário, das câmaras Técnicas e das Comissões Especiais.

Parágrafo Único – O Coordenador Geral poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer**.**

§ 3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade bi-mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, ser discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assunto de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (Secretaria do Meio Ambiente) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1o, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (Secretaria do Meio Ambiente), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interposta pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal (Secretaria do Meio Ambiente) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desses pelo Plenário.

§ 3o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Município, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2o. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 02(dois) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara na primeira reunião.

§ 4o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 03 (três) Câmaras Técnicas.
§ 7º. As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias serão compostas ou dissolvidas por Resolução especifica com a função principal de assessorar o Conselho em suas decisões e terão entre suas atribuições:
Propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
Propor normas e padrões de conservação e proteção do meio ambiente de sua especialidade e observada à legislação vigente;
Responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
Submeter à apreciação do Plenário assunto de política Ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
Exercer outras competências previstas neste regimento;
Dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos;
Promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência especifica;
Acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos privados relacionados com a matéria de sua especialização;
Elaborar e apresentar ao Plenário, relatórios sobre proposições ligadas a sua área de atuação;
Os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais;
Estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenária, Grupos de Trabalho.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assunto de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.
§ Único. As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias versarão sobre as seguintes áreas de atuação:
Da agenda 21 Municipal;
Cidade sustentável;
Desenvolvimento Rural sustentável;
Ciência, tecnologia a serviço do desenvolvimento sustentável;
Gestão dos recursos naturais;
Redução das desigualdades sociais;
Da Infraestrutura e integração regional;
Do Patrimônio Hídrico;
Da Fauna e da Flora;
Da Educação Ambiental;
De Assuntos Jurídicos;
Da Caatinga.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 2o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 3o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à sanção do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 46. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Divulgue-se à todos os munícipes, e principalmente através do Diário Oficial dos Municípios.

São João do Sabugi-Rn, 03 de setembro de 2013.

HERBERTO SOUSA PALMEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:21BE94DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2013, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que teve como Vencedora a empresa DILSA PEREIRA FREIRE ME – CNPJ: 24.593.949/0001-00, com sede à Travessa Prefeito Inácio Henrique, 20, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 32.206,08 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Oito Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:2563EFF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 003/2013

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 003/2013, que objetiva a Locação de veiculo automotor, para ficar a disposição desta edilidade, e Adjudicar o seu objeto à empresa DILSA PEREIRA FREIRE ME – CNPJ: 24.593.949/0001-00, com sede à Travessa Prefeito Inácio Henrique, 20, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 32.206,08 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Seis Reais e Oito Centavos). São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013 –

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:F643D0C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2013, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, que teve como Vencedora a empresa DILSA PEREIRA FREIRE ME – CNPJ: 24.593.949/0001-00, com sede à Travessa Prefeito Inácio Henrique, 20, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 29.191,30 (Vinte e Nove Mil Cento e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:EEA0CBB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 004/2013

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 004/2013, que objetiva a Aquisição de Material de Expediente, para ficar a disposição desta edilidade, e Adjudicar o seu objeto à empresa DILSA PEREIRA FREIRE ME – CNPJ: 24.593.949/0001-00, com sede à Travessa Prefeito Inácio Henrique, 20, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 29.191,30 (Vinte e Nove Mil Cento e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos). São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013

_____
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:4CAA9211

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 005/2013, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (Gasolina), que teve como Vencedora a empresa POSTO JB LTDA – CNPJ: 40.793.960/0001-70, com sede à Rua Bonfim, 33, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:E2F4B632

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 005/2013

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 005/2013, que objetiva a Aquisição de Combustível (Gasolina), e Adjudicar o seu objeto à empresa POSTO JB LTDA – CNPJ: 40.793.960/0001-70, com sede à Rua Bonfim, 33, cento, São José de Mipibu/RN, no valor de R$ 19.740,00 (Dezenove Mil Setecentos e Quarenta Reais). São José de Mipibu/RN, em 06 de Setembro de 2013 –

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:D905EEA3

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 197/2013 – SGM

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar a pedido *Jeane de Moura dos Santos* em caráter irrevogável do cargo provimento em comissão de *Técnica de Laboratório*, matrícula n° 005360, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com efeito retroativo à 19/08/2013.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7464CA71

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 198/2013 – SGM

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar a pedido *Maria das Dores Mafra Silva* em caráter irrevogável do cargo provimento em comissão de *Auxiliar em Saúde Bucal*, matrícula n° 005221, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com efeito retroativo à 04/09/2013.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E8A54D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3 /2013
Processo Administrativo nº 123016/2013.
Em 08 de março de 2013 o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.146.425/0001-15, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 791.957.504-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar.,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 123016/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº.

8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA. - ME**		
CNPJ: **11.431.471/0001-70**	Telefone: **84 94806432**	Email: **comerciosa@yahoo.com.br**
Endereço: **Ismar Alexandre do Nascimento, 227 a, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, CEP: 59280-000**		
Representante: - CPF:		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000153 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PURO MEL	KG	3180,00	1,60	5.088,00
2	0000154 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS	NAMORADO	KG	8000,00	2,64	21.120,00
3	0000156 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	MARATA	PCT	450,00	0,32	144,00
4	0000157 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G	SANTA CLARA	PCT	8000,00	1,19	9.520,00
5	0000158 - MILHO P/ MUNGUNZÁ PACOTE C/ 500G	KERO KERO	PCT	1300,00	0,87	1.131,00
6	0000159 - FARINHA DE MANDIOCA	FEIRA NOVA	KG	1500,00	3,38	5.070,00
7	0000160 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	DONA BENTA	KG	1000,00	1,79	1.790,00
8	0000161 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 400G	SORA	PACOTE	1900,00	1,92	3.648,00
9	0000162 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	DONA MARIQUINHA	KG	4000,00	4,37	17.480,00
10	0000163 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	NEVADO	KG	420,00	0,54	226,80
VALOR GLOBAL LOTE 1						**65.217,80**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0000165 - MARGARINA COM SAL UNIDADE C/ 500G	SOYA	Unid	1573,00	2,71	4.262,83
12	0000166 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 200G	GOIAS VERDE	LT	1200,00	1,47	1.764,00
13	0000167 - ÓLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900 ML	LIZA	Unid	2675,00	3,43	9.175,25
14	0000168 - SARDINHA ENLATADA 125GR	88	Lata	550,00	2,25	1.237,50
15	0000169 - VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500 ML	MARATA	Unid	850,00	0,82	697,00
16	0000170 - TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500 ML	FOLHA VERDE	Unid	594,00	1,21	718,74
17	0000309 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES	ARISCO	CX	460,00	0,83	381,80
18	0000310 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES	ARISCO	CX	460,00	0,83	381,80
VALOR GLOBAL LOTE 2						**18.618,92**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0000171 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G	PELAGGIO	PCT	2670,00	1,83	4.886,10
20	0000172 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G	PELAGGIO	PCT	2670,00	1,74	4.645,80
21	0000173 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 300 G	CASA DO PAO	PCT	1350,00	0,96	1.296,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**10.827,90**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0000174 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	MIMO	Litro	1850,00	1,86	3.441,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**3.441,00**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0000175 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, DE BOA QUALIDADE	ALIMENTI	KG	1750,00	10,00	17.500,00
24	0000176 - CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE	ALIMENTI	KG	2650,00	12,00	31.800,00
25	0000177 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA	ALIMENTI	KG	2400,00	7,00	16.800,00
26	0000178 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	ALIMENTI	KG	2000,00	7,60	15.200,00
27	0000179 - FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	ALIMENTI	KG	4815,00	4,90	23.593,50
VALOR GLOBAL LOTE 5						**104.893,50**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0000180 - AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 500 G	DA BARRA	Unid	3920,00	3,61	14.151,20
29	0000311 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	ITALAC	KG	1200,00	7,35	8.820,00
30	0000187 - LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	KG	2740,00	13,50	36.990,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						**59.961,20**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0000182 - OVOS BANDEJA C/ 30 UNIDADES	VITAGEMA	BANDEJA	1890,00	6,97	13.173,30
VALOR GLOBAL LOTE 7						**13.173,30**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es). São José do Campestre/RN, 08 de março de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Comercial de Alimentos Ltda – Me.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BC8A4D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 070/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 070/2013 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 023/2013 GP, torna público que realizará, no dia 25/09/2013, às 16:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi. Maiores informações na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro. fone (0xx84) 3251-3158 no horário de 08:00 as 12:00 - São Paulo do Potengi/RN, 09 de setembro de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:B8997035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 486/2013

LEI Nº 486/2013 Serra do Mel/RN, 09 de Setembro de 2013.

"Revoga Lei Municipal nº 164/2003, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada Lei Municipal nº 164/2003, que determina a colocação de logotipos em veículos do município e prestadores de serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 09 de Setembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C183B704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 352, 06 DE SETEMBRO DE 2013

CONVOCA RECADASTRAMENTO DE QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Memorando MSNN/SAP/DRH nº 001/2013, que solicita Edital de Convocação para Recadastramento de Quadro de Pessoal do Município;
CONSIDERANDO estudo atuarial solicitado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para viabilidade da implantação do Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para recadastramento do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte todos os servidores municipais, efetivos e comissionados, de acordo com o Anexo I deste Decreto, comparecendo à Diretoria de Recursos Humanos, no Centro Administrativo Municipal Geovanito Pereira de Brito, munidos dos originais e respectivas cópias, para autenticação, dos seguintes documentos:
I. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II. Título de eleitor e comprovante de regularidade junto ao TSE;
III. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V. Comprovante de residência atualizado;
VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprove a existência ou não de outros vínculos atuais ou anteriores ao serviço público;
VII. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para ocupante do cargo de Motorista;
VIII. Comprovante com o número do PIS/PASEP;
IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
X. Comprovante de Conclusão de Curso de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
XI. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
XII. Comprovante de autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
XIII. Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência.
Parágrafo Único. Além dos documentos elencados no Art. 1º, o servidor deverá apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal	Data	Horário
Educação e Cultura	09/09/2013	13 às 17h
Educação e Cultura	10/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Educação e Cultura	11/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Saúde	12/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Saúde	13/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Trabalho, Habitação e Assistência Social	16/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Trabalho, Habitação e Assistência Social	17/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento / Infraestrutura e Serviços Públicos	18/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Esporte e Lazer / Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	19/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h
Finanças e Tributação / Administração e Planejamento / Gabinete Civil	20/09/2013	8 às 12h - 13 às 17h

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E12AD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2013 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o edital de Concurso Público nº 001/2013, determinando os horários e locais de provas, a serem aplicadas no dia 22/09/2013. O Edital de retificação, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e no site www.conpass.com.br. Serra Negra do Norte, 09 de Setembro de 2013.
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:B87A9945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 39/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Rubens Gomes Ferreira**.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 03 (três) Diárias, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** totalizando R**$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, ao Senhor **Rubens Gomes Ferreira**, vereador

ocupante da presidência da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasilia/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar do 6º Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais: que acontecera nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2013, no Centro de Convenções CNTC – Brasília/DF.

Período do Afastamento:**10,11 e 12** d**e setembro de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de setembro de 2013.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente em exercício

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:071BEA6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 40/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Francisco Gilson Melo de Carvalho**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) Diárias, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando R**$ 900,00 (novecentos reais)**, ao Senhor **Francisco Gilson Melo de Carvalho**, vereador da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasilia/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar do 6º Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais: que acontecera nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2013, no Centro de Convenções CNTC – Brasília/DF.

Período do Afastamento:**10,11 e 12** d**e setembro de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de setembro de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5D1D4BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 41/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Hanne Bruno Figueiredo de Melo.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) Diárias, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando R**$ 900,00 (novecentos reais)**, ao Senhor **Hanne Bruno Figueiredo de Melo**, vereador ocupante da segunda secretaria da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasilia/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Participar do 6º Congresso Brasileiro das Câmaras Municipais: que acontecera nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2013, no Centro de Convenções CNTC – Brasília/DF.

Período do Afastamento:**10,11 e 12** d**e setembro de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de setembro de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F337A3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2013 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 035/2013 - GP, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **15:30HS** do dia **24 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065. Sítio Novo/RN, 09 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CE5C8575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013-SRP

O Pregoeiro do Município de TANGARÁ/RN, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS e terá duração de 12 (doze) meses conforme especificações disposto no **Anexo I** do edital. A sessão pública dar-se-á no dia 25/09/2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 09/09/2013.

Tangará/RN, 4 de setembro de 2013.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:6C00010B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público que o Pregão Presencial supracitado foi SUSPENSO para readequação ao edital. Uma nova data de abertura será publicada na maior brevidade possível. Tibau do Sul/RN, 09/09/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:36C42BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anula a Licitação modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2012, Processo nº 0089/2013 - PMTB/RN, por vícios identificados no processo licitatório.

O Município de Timbaúba dos Batistas - RN, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Chilon Batista de Araújo Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

ANULAR, de ofício, a Licitação modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2012, Processo nº 0089/2013-PMTB/RN, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obras civis para a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CATEDRAL, no município de Timbaúba dos Batistas, em função da existência de irregularidades identificadas no processo licitatório, as quais foram devidamente apontadas em Parecer Jurídico.
Diante disto, fica igualmente anulado o contrato decorrente da referida Licitação.
Publique-se o presente Termo de Anulação.
Notifique-se a empresa.
Remeta-se cópia do presente Processo Administrativo para o Ministério Público Federal, tendo em vista o convênio em tela envolver verbas federais, bem como ao Ministério Público Estadual, face à contrapartida com verbas municipais.
Fica desde já franqueada vista ao processo na forma e no prazo previsto em Lei.
Decorrido o prazo legal, arquive-se os presentes autos administrativos, colacionando cópia integral do mesmo ao Processo nº 0089/2013 - PMTB/RN.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:72D6D8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Contratado: **E. C. MEDEIROS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.912/0001-07, Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinado ao Centro de Saúde, deste município, conforme Licitação PREGAO PRESENCIAL nº. 006/2013. Valor do contrato **R$ 48.870,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais)**. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do União-FNS. Base Legal Lei nº 10.520/02, homologado em 02/09/2013. Prazo de Vigência: 30/12/2013. Triunfo Potiguar/RN, 09 de Setembro de 2013.

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:31B26B79

